Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 32/2019

Brasília-DF, 9 de agosto de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 32/2019
Brasília-DF, 9 de agosto de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 62/GM-MD, DE 29 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre o Projeto Soldado-Cidadão e o respectivo Comitê Gestor.....9
PORTARIA Nº 3.246/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 26 DE JULHO DE 2019
Designação de representantes para comporem a Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL).....12
PORTARIA Nº 3.247/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 26 DE JULHO DE 2019
Designação de representantes para comporem a Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL).....13
PORTARIA Nº 3.255/EMCFA-MD, DE 29 DE JULHO DE 2019
Designação de responsável para proceder às autorizações eletrônicas no SCDP para as viagens nacionais e internacionais, com ônus para o Ministério da Defesa, durante os impedimentos do Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.066, DE 18 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Social do Exército (EB10-D-09.005).....15
PORTARIA Nº 1.084, DE 19 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019 e dá outras providências.....19
PORTARIA Nº 1.130, DE 29 DE JULHO DE 2019
Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, para Inspetoria de Saúde de Região Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB10-IG-09.004).....20
PORTARIA Nº 1.179, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Altera a subordinação e a vinculação administrativa do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil e dá outras providências.....25
PORTARIA Nº 1.180, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....25
PORTARIA Nº 1.181, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Reorganiza a Diretoria de Educação Técnica Militar e dá outras providências.....26
DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2019
Equiparação de cursos para fins de adicional de habilitação.....27

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 225-EME, DE 26 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010), 1ª Edição, 2019.....30
PORTARIA Nº 227-EME, DE 29 DE JULHO DE 2019
Constitui o Grupo de Assessoramento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE).....42
PORTARIA Nº 233-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para oficiais.....43
PORTARIA Nº 234-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para sargentos.....45
PORTARIA Nº 235-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes para sargentos.....47
PORTARIA Nº 237-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2019
Altera a localização de Posto Médico de Guarnição.....48
PORTARIA Nº 238-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, VBCMrt - MSR (EB20-RO-04.055), 1ª Edição, 2019.....49
PORTARIA Nº 239-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Posto de Atendimento Avançado (EB20-RO-04.061), 1ª Edição, 2019.....49
PORTARIA Nº 240-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Atribui Número de Código para o 10º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha.....53
PORTARIA Nº 241-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Atribui Número de Código para a 4ª Companhia de Comunicações Leve-Montanha.....53
PORTARIA Nº 242-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Atribui Número de Código para o 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve-Montanha.....53
PORTARIA Nº 243-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Atribui Número de Código para o 17º Batalhão Logístico Leve-Montanha.....54
PORTARIA Nº 244-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Atribui Número de Código para o 32º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha.....54
PORTARIA Nº 245-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2019
Aprova as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.....54
PORTARIA Nº 246-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2019
Altera a Portaria nº 123-EME, de 25 de julho de 2018, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes.....55
PORTARIA Nº 247-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2019
Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano de 2019.....55

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 140-COTER, DE 19 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Sentinela do Jarau, no ano de 2019.....56

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 096-DEC, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para o ano de 2019.....62

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.170/SEORI/SG-MD, DE 23 DE JULHO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....71
PORTARIA Nº 3.179/EMCFA-MD, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS).....72
PORTARIA Nº 3.242/EMCFA-MD, DE 26 DE JULHO DE 2019
Designação para missão no exterior.....72
PORTARIA Nº 3.272/SEORI/SG-MD, DE 30 DE JULHO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....73
PORTARIA Nº 3.275/SEORI/SG-MD, DE 30 DE JULHO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....73
PORTARIA Nº 3.285/GM-MD, DE 31 DE JULHO DE 2019
Alteração de portaria.....73

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 760, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....74
PORTARIA Nº 848, DE 12 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....74
PORTARIA Nº 860, DE 12 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....74
PORTARIA Nº 875, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....74
PORTARIA Nº 886, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.....75
PORTARIA Nº 906, DE 24 DE JUNHO DE 2019
Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....75
PORTARIA Nº 933, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....76
PORTARIA Nº 1.005, DE 10 DE JULHO DE 2019
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....76
PORTARIA Nº 1.025, DE 10 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....76
PORTARIA Nº 1.041, DE 11 DE JULHO DE 2019
Designação de assessor no exterior.....77
PORTARIA Nº 1.058, DE 16 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....77
PORTARIA Nº 1.060, DE 17 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....78

PORTARIA Nº 1.063, DE 17 DE JULHO DE 2019
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....78
PORTARIA Nº 1.063, DE 17 DE JULHO DE 2019
Retificação....78
PORTARIA Nº 1.068, DE 18 DE JULHO DE 2019
Exoneração e Nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB)....79
PORTARIA Nº 1.078, DE 18 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....79
PORTARIA Nº 1.079, DE 18 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....80
PORTARIA Nº 1.080, DE 18 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....80
PORTARIA Nº 1.081, DE 18 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....81
PORTARIA Nº 1.082, DE 18 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....81
PORTARIA Nº 1.083, DE 19 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....82
PORTARIA Nº 1.089, DE 19 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....82
PORTARIA Nº 1.092, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....82
PORTARIA Nº 1.093, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....83
PORTARIA Nº 1.094, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....83
PORTARIA Nº 1.096, DE 22 DE JULHO DE 2019
Autorização para viagem ao exterior....84
PORTARIA Nº 1.097, DE 22 DE JULHO DE 2019
Autorização para viagem ao exterior....84
PORTARIA Nº 1.098, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....85
PORTARIA Nº 1.099, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....85
PORTARIA Nº 1.100, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....86
PORTARIA Nº 1.104, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação de instrutor no exterior....86
PORTARIA Nº 1.105, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para atividade no exterior....87
PORTARIA Nº 1.107, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....87
PORTARIA Nº 1.108, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....88
PORTARIA Nº 1.109, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....88
PORTARIA Nº 1.110, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....89

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....89
PORTARIA Nº 1.112, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação de professor no exterior....90
PORTARIA Nº 1.113, DE 23 DE JULHO DE 2019
Designação de instrutor no exterior....90
PORTARIA Nº 1.114, DE 24 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....91
PORTARIA Nº 1.115, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....91
PORTARIA Nº 1.116, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....91
PORTARIA Nº 1.117, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....92
PORTARIA Nº 1.119, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....92
PORTARIA Nº 1.120, DE 25 DE JULHO DE 2019
Autorização para viagem ao exterior....93
PORTARIA Nº 1.121, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....93
PORTARIA Nº 1.122, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....94
PORTARIA Nº 1.123, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....94
PORTARIA Nº 1.124, DE 25 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....95
PORTARIA Nº 1.125, DE 26 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....95
PORTARIA Nº 1.126, DE 26 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....96
PORTARIA Nº 1.127, DE 26 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....96
PORTARIA Nº 1.128, DE 29 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....96
PORTARIA Nº 1.129, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina....97
PORTARIA Nº 1.136, DE 30 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior....97
PORTARIA Nº 1.137, DE 30 DE JULHO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....98
PORTARIA Nº 1.183, DE 6 DE AGOSTO DE 2019
Concessão da Medalha do Pacificador....98

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 144-DGP/DSM, DE 9 DE JULHO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....99
PORTARIA Nº 169-DGP/DCEM, DE 31 DE JULHO DE 2019
Exoneração de Oficial Mobilizador de Guarnição....99

PORTARIA Nº 170-DGP/DCEM, DE 31 DE JULHO DE 2019
Nomeação de Oficial Mobilizador de Guarnição.....99

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 009-CPO, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2019.....100

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 164-DECEx, DE 26 JULHO DE 2019
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.…101
PORTARIA Nº 165-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2019
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.…101
PORTARIA Nº 166-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2019
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....101
PORTARIA Nº 167-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2019
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....102

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....102
PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....103
PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....104
PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....105
PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....106
PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....106
PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....107
PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....108
PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....109

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 62/GM-MD, DE 29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Projeto Soldado-Cidadão e o respectivo Comitê Gestor.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição e considerando o que consta no Processo nº 60320.000054/2019-01, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre o Projeto Soldado-Cidadão que operacionaliza as ações da Atividade 6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar (Soldado-Cidadão) e tem por objetivo oferecer aos jovens brasileiros, incorporados às fileiras das Forças Armadas, cursos profissionalizantes que lhe proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições, consoante o disposto na regulamentação prevista no Plano de Gestão Anual do Projeto Soldado-Cidadão.

Parágrafo único. O Projeto Soldado-Cidadão faz parte do preparo da mobilização de pessoal das organizações militares, ao capacitar pessoal com habilitações adequadas para o preenchimento de claros.

Art. 2º O Comitê Gestor do Projeto Soldado-Cidadão é órgão permanente, de natureza deliberativa, e possui as seguintes competências:

I - confeccionar o Plano de Gestão do Projeto Soldado-Cidadão, que será aprovado por meio de portaria do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, marcando o início dos trabalhos atinentes ao Projeto Soldado-Cidadão no ano vigente;

II - planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Comandos das Forças Singulares;

III - acompanhar os convênios realizados pelos Comandos das Forças Singulares;

IV - exercer, com o acompanhamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (APOG/EMCFA), a gestão orçamentária e financeira das ações cujos recursos sejam destinados ao Projeto;

V - definir e orientar parâmetros pedagógicos;

VI - acompanhar a execução físico-financeira do Projeto realizada pelos Comandos das Forças Singulares; e

VII - aprovar o relatório anual e encaminhar ao Ministro de Estado da Defesa, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 3º O Comitê Gestor do Projeto Soldado-Cidadão tem a seguinte composição:

I - três representantes da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG);

II - um representante da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (APOG/EMCFA); e

III - um representante de cada Comando das Forças Singulares.

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 4º A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Chefe de Logística e Mobilização, a quem cabe indicar o Vice-Presidente e o Coordenador Executivo do Comitê.

§ 1º Cabe ao Vice-Presidente do Comitê Gestor responder pelas atribuições do Presidente em sua ausência.

§ 2º A Coordenação Executiva do Comitê Gestor será exercida por um representante da Seção do Serviço Militar (SESMIL/SUBMOB/CHELOG), que prestará o apoio administrativo às atividades do Comitê Gestor.

Art. 5º São atribuições do Coordenador Executivo do Comitê Gestor:

I - orientar e gerenciar o desenvolvimento do Projeto;

II - apresentar propostas de orçamento e recomendar alterações orçamentais subsequentes, sempre que necessário;

III - propor a divisão dos recursos orçamentários a serem remetidos aos Comandos das Forças Singulares;

IV - assessorar o Subchefe de Mobilização no controle dos recursos orçamentários;

V - definir e gerenciar continuamente as metas do Projeto, de acordo com o orçamento;

VI - planejar o cronograma e definir a pauta das reuniões de coordenação do Projeto;

VII - gerenciar mudanças na gestão do projeto, identificar crises potenciais e elaborar planos de contingência;

VIII - elaborar, anualmente, o relatório final do Projeto;

IX - planejar e executar as Visitas de Acompanhamento e Orientação (VAO); e

X - realizar a premiação anual de melhor gestão do Projeto.

Art. 6º O Comitê Gestor se reunirá em caráter ordinário quadrimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião será de maioria simples dos membros e o quórum obrigatório para votação das matérias será de, no mínimo, cinco membros.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão devidamente comunicadas aos membros pelo Coordenador Executivo do Comitê Gestor, com antecedência mínima de três dias.

§ 4º Todos os trabalhos e deliberações do Comitê Gestor deverão ser registrados em atas.

§ 5º Os membros do Comitê Gestor que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 7º Caberá ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas editar normas complementares à execução desta Portaria Normativa.

Art. 8º A participação no Comitê Gestor do Projeto Soldado-Cidadão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Constituem entidades parceiras do Projeto Soldado-Cidadão as organizações públicas ou privadas que interajam com o Ministério da Defesa, objetivando a consecução do Projeto.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008; e

II - a Portaria Normativa nº 8/MD, de 2 de março de 2018.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 19 - Seção 1)

PORTARIA Nº 3.246/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designação de representantes para comporem a Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 3º da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 10 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar representantes para comporem a Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL), que tem por fim a coordenação das atividades de cartografia de interesse militar em território nacional:

I - do Ministério da Defesa:

Chefia de Logística e Mobilização:

CMG FREDERICO CARLOS MUTHZ MEDEIROS DE BARROS (Titular); e

Cel Esp Fot ELISEU DIAS DA SILVA (Suplente).

Subchefia de Inteligência Operacional:

Cel Eng IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (Titular); e

Ten Cel Esp Met VALDECI DONIZETI JULIAR DA FRANÇA (Suplente).

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia:

Cel QCO MIGUEL ARCHANJO BACELLAR GOES TELLES JUNIOR (Titular); e

SC ANDREYA BETHÂNIA RODRIGUES RAMOS (Suplente).

II - do Comando da Marinha:

CMG SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (Titular); e

CC (EN) RICARDO RAMOS FREIRE (Suplente).

III - do Comando do Exército:

Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO (Titular); e

Ten Cel Eng LINDA SORAYA ISSMAEL (Suplente).

IV - do Comando da Aeronáutica:

Cel Av RICARDO DA SILVA MIRANDA (Titular);

Maj Eng CRISTIANE DE BARROS PEREIRA (Suplente); e

1º Ten Eng JUSSAN KNUPP RIBEIRO (Suplente).

Art. 2º A COMCARMIL se reunirá conforme o art. 4º da Portaria Normativa nº 50/GM-MD, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.588/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 8 de abril de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.247/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designação de representantes para comporem a Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 3º da Portaria Normativa nº 51/GM-MD, de 10 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar representantes para comporem a Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL), que tem por fim a coordenação das atividades de meteorologia de interesse militar em território nacional:

I - do Ministério da Defesa:

Chefia de Logística e Mobilização:

CMG FREDERICO CARLOS MUTHZ MEDEIROS DE BARROS (Titular); e

Cel Esp Met PAULO ROBERTO BASTOS DE CARVALHO (Suplente).

Subchefia de Inteligência Operacional:

Ten Cel Esp Met VALDECI DONIZETI JULIAR DA FRANÇA (Titular); e

Cel Eng IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (Suplente).

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia:

SC RICARDO LUIZ GODINHO DALLAROSA (Titular); e

Maj Esp Met URIAS ANDRADE PINHEIRO (Suplente).

II - do Comando da Marinha:

CMG SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (Titular); e

CF DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO (Suplente).

III - do Comando do Exército:

Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO (Titular);

Maj QEM CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO (Suplente); e

1º Ten QAO AMAURI PAIXÃO DOS SANTOS (Suplente).

IV - do Comando da Aeronáutica:

Cel Esp Met FELIPE DO SOUTO DE SÁ GILLE (Titular); e

Maj Esp Met FERNANDO DE ABREU PINTO (Suplente).

Art. 2º A COMETMIL se reunirá conforme o art. 4º da Portaria Normativa nº 51/GM-MD, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.589/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 8 de abril de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.255/EMCFA-MD, DE 29 DE JULHO DE 2019

Designação de responsável para proceder às autorizações eletrônicas no SCDP para as viagens nacionais e internacionais, com ônus para o Ministério da Defesa, durante os impedimentos do Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, considerando o disposto nos § 5º, 6º e 7º, do art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60080.000582/2019-21, resolve:

Art. 1º Fica designado o Subchefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas como o responsável para proceder às autorizações eletrônicas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens para as viagens nacionais e internacionais, com ônus para o Ministério da Defesa, durante os impedimentos do Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos casos que se seguem:

I - a servidores e militares no âmbito do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

II - a servidores e militares no âmbito das Chefias do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nas seguintes situações:

a) deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;

b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

c) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e

d) deslocamentos para o exterior, com ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 2 AGO 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.066, DE 18 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Social do Exército (EB10-D-09.005).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e no inciso XIV, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comunicação Social do Exército.

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 764, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA ORGANIZADORA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar a organização e o funcionamento do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx), conforme a Política de Informação do Exército.

2. PREMISSAS

a. O SISCOMSEx é um dos sistemas de informação do Exército que atua no domínio informacional e é constituído por recursos humanos, estruturas, instalações e processos envolvidos na orientação, planejamento, execução, coordenação e contínua avaliação das atividades de Comunicação Social.

b. No âmbito do Exército Brasileiro, a Comunicação Social compreende as atividades de Relações Públicas, Assessoria de Imprensa e Divulgação Institucional.

c. As Relações Públicas são as atividades de Comunicação Social que contribuem diretamente para o aprimoramento da imagem da Instituição, estabelecendo um canal permanente de comunicação entre seus integrantes, buscando o ajustamento e a interação entre eles. As Relações Públicas permitem a implementação de ações de informação, promoção e propaganda, além de exercerem papel fundamental na legitimidade institucional.

d. A Assessoria de Imprensa é a atividade de Comunicação Social que compreende as atividades pelas quais se divulgam os assuntos relacionados ao Exército para o público externo, em especial para os órgãos de Comunicação Social nacionais e estrangeiros.

e. A Divulgação Institucional é a atividade de Comunicação Social que promove e dissemina a imagem da Força, por meio de campanhas e produtos direcionados aos diferentes públicos.

f. O SISCOMSEx está estruturado para realizar suas atividades desde o tempo de paz, passando por todo o espectro dos conflitos com o mínimo de transformações.

3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

a. O SISCOMSEx é concebido nos níveis estratégico, operacional e tático, conforme representado, esquematicamente, na figura abaixo:

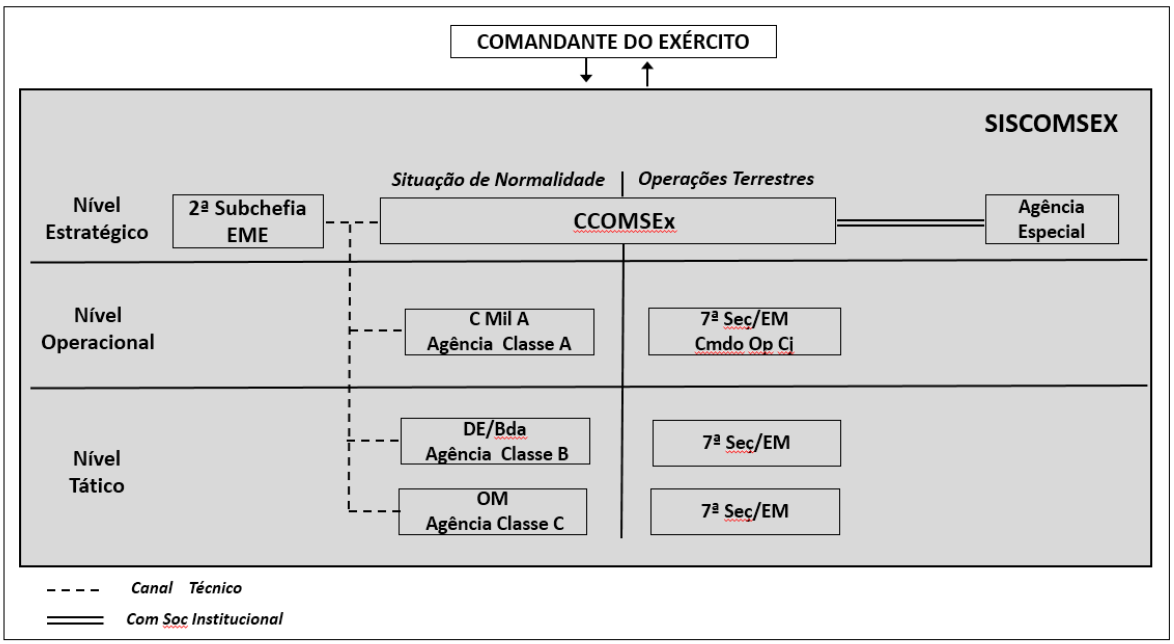

b. Em situação de normalidade, o SISCOMSEx é constituído pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), órgão central do sistema; pelas Agências classe A; Agências classe B; Agências classe C e Agências Especiais.

c. Nestas situações, ao órgão central compete assessorar o Comandante do Exército nos assuntos referentes à Comunicação Social, além de planejar, orientar, coordenar, controlar, promover e supervisionar as atividades de Comunicação Social do Exército.

d. Cabe às demais agências assessorar os comandantes/chefes/diretores na execução das atividades de Comunicação Social e, ainda, planejar, coordenar e desenvolver as atividades de Comunicação Social nos respectivos escalões e níveis funcionais, considerando as peculiaridades, características e necessidades de cada região.

e. Nas operações terrestres, o nível estratégico é exercido pelo CCOMSEx, que tem como atribuição principal definir as necessidades de Comunicação Social em termos de estruturas e capacidades requeridas, adjudicando e mobilizando os meios de Comunicação Social requeridos.

f. O nível operacional será exercido pela 7ª Seção do Comando Operacional Conjunto, quando ativado, devendo este planejar, executar e avaliar as campanhas do escalão considerado, apresentar suas necessidades de Comunicação Social ao nível estratégico, além de orientar e supervisionar o planejamento, o preparo e a execução das atividades de Comunicação Social do nível tático.

g. O nível tático do sistema é constituído pelas 7ª Seções das Divisões de Exército e/ou Brigadas cabendo planejar e/ou executar as campanhas de Comunicação Social do escalão considerado ou do escalão superior. Este escalão pode ser reforçado pela Central de Comunicação Social e pelo Destacamento de Comunicação Social.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. A direção-geral do SISCOMSEx é de competência exclusiva do Comandante do Exército.

b. O CCOMSEx é o responsável pela gestão de todo o sistema.

c. As Agências Classes A e B, valendo-se de suas estruturas de pessoal e material, executam as atividades de Relações Públicas, Divulgação Institucional e Assessoria de Imprensa.

d. As Agências Classe C, valendo-se de suas estruturas de pessoal e material, executam as atividades de Relações Públicas e produção de matérias de divulgação de suas atividades. Eventualmente, executam a Assessoria de Imprensa, podendo para isso receber orientação do CCOMSEx.

e. As Agências Especiais executam as atividades de Relações Públicas e eventualmente produzem matérias de divulgação de suas atividades, podendo receber orientação do CCOMSEx.

f. A fim de permitir as ligações do canal técnico necessárias ao funcionamento do sistema, seus integrantes estabelecem a Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEx).

g. Toda mensagem enviada pela RESISCOMSEx deve ser informada ao Escalão Superior, por meio da cadeia de comando.

h. É proibido o compartilhamento de qualquer informação, particularmente por meios de mídias sociais pessoais ou aplicativos de mensagens, dos conteúdos que circulam ou são enviados pela rede.

i. O órgão central do sistema estabelecerá as condições de acesso à RESISCOMSEx, bem como os documentos que circularão pela rede.

j. O Sistema de Informação ao Cidadão (SIC-EB) utilizará a estrutura do SISCOMSEx para seu funcionamento e o trâmite de mensagens e pedidos de acesso à informação no âmbito do Exército Brasileiro, conforme os prazos definidos pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de

13 de outubro de 2014, que aprovou as Instruções Gerais para o Serviço de Informações ao Cidadão (EB10-IG-01.013).

k. Todas as organizações militares do Exército Brasileiro devem instalar um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC) para atender e orientar o público quanto ao acesso à informação e aos procedimentos necessários para que o requerente possa realizar seu pedido de informação no SIC-EB. Para a instalação do PAC, poderão ser utilizados os meios do sistema de comunicação social.

l. Nas operações terrestres, além das Seções de Comunicação Social dos diversos escalões da Força Terrestre, trabalhando de forma hierarquizada e integrada, Destacamentos de Comunicação Social podem ser temporariamente ativados, com meios mobilizados do SISCOMSEx, sendo responsáveis por executar as atividades de Comunicação Social e subordinados diretamente ao CCOMSEx ou à Central de Comunicação Social.

m. A Central de Comunicação Social, estrutura que também poderá ser temporariamente ativada, com meios adjudicados do SISCOMSEx, é responsável por coordenar as atividades desempenhadas pelos Destacamentos de Comunicação Social.

n. O SISCOMSEx poderá, ainda, destacar um assessor de Comunicação Social em apoio aos comandantes dos escalões envolvidos em uma operação/evento.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Exercer a Governança do SISCOMSEx, promovendo sua integração com o Sistema de Informações Operacionais Terrestres (SINFOTer) e com o Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEx).

2) Orientar o perfeito entrosamento do SISCOMSEx com os demais sistemas integrantes do Sistema de Informação.

3) Manter atualizada a presente diretriz.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Coordenar a integração do SISCOMSEx com o SINFOTer.

2) Orientar o preparo e o emprego dos recursos humanos referentes ao SISCOMSEx, em coordenação com o órgão central do sistema.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Coordenar a integração do SISCOMSEx com o SINFORGEx.

2) Apoiar o CCOMSEx em consultorias, soluções técnicas e ferramentas tecnológicas, visando o perfeito funcionamento do SISCOMSEx.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

- Em coordenação com o CCOMSEx, orientar a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos recursos humanos em Comunicação Social.

e. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

- Coordenar os processos de movimentação de militares do SISCOMSEx com o CCOMSEx.

f. Comandos militares de área (C Mil A)

1) Expedir o Plano de Comunicação Social para sua área de responsabilidade.

2) Planejar e executar, em coordenação com o CCOMSEx, estágios regionais de capacitação de recursos humanos em comunicação social.

3) Solicitar ao órgão central do sistema apoio em pessoal e material de Comunicação Social.

g. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

1) Integrar-se ao Sistema de Informação do Exército, por meio do SISCOMSEx.

2) Planejar, executar, controlar, promover e supervisionar as atividades de Comunicação Social do Exército.

3) Em coordenação com o EME, elaborar o Plano de Comunicação Social e a Diretriz de Comunicação Social do Exército.

4) Orientar os componentes do SISCOMSEx quanto ao planejamento e execução das atividades de Comunicação Social.

5) Realizar a capacitação técnica dos recursos humanos de comunicação social.

6) Proporcionar uma estrutura de suporte para o gerenciamento e apoio ao sistema.

7) Adjudicar meios em pessoal e material para a ativação das Centrais e/ou destacamentos de Comunicação Social.

8) Apoiar os estabelecimentos de ensino na elaboração de currículos e condução de cursos e disciplinas relacionadas à Comunicação Social, em coordenação com o DECEx.

9) Subsidiar os processos de movimentação de militares no âmbito do SISCOMSEx, em coordenação com o DGP.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A presente Diretriz é parte integrante da Política de Informação do Exército.

PORTARIA Nº 1.084, DE 19 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.998, de 10 de dezembro de 2018.

NOTA: a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2019, encontra-se disponível na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 1.130, DE 29 DE JULHO DE 2019

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, para Inspetoria de Saúde de Região Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB10-IG-09.004).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, a alínea g do inciso VI e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, para Inspetoria de Saúde de Região Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (EB10-IG-09.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME e o DGP baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.441, de 6 de setembro de 2018.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, PARA INSPETORIA DE SAÚDE DE REGIÃO MILITAR E PARA CARGOS DE INTERESSE ESPECIAL DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (EB10-IG-09.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO…….....…….....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS……...…….....……..	3º
CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I - Do estabelecimento de universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações.....	4º/5º
Seção II - Da consulta aos oficiais constantes da Relação Inicial……...	6º

Seção III - Da Comissão de Avaliação…… 7º/8º
Seção IV - Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, para Inspetoria de Saúde de Região Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército…… 9º/10
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA…….....……. 11/12
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS…….....…. 13/17

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a regular o processo de seleção de oficiais para o cargo de Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de Organização Militar (OM), de Inspetor de Saúde de Região Militar (Insp Sau RM) e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (Cgo Intrs Esp Cmt Ex), previstos para serem ocupados por oficial superior.

Art. 2º O processo de seleção objetiva a escolha, dentro de um universo previamente definido, de oficiais que reúnam as condições mais favoráveis, no momento, para o exercício da função de Cmt/Ch/Dir OM, de Insp Sau RM ou para Cgo Intrs Esp Cmt Ex, e será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), destinada à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex); e

II - fase decisória:

a) a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) para as OM nível Grande Comando (G Cmdo), Unidade (U) e Subunidade (SU) (com nomeação a cargo do Cmt Ex); e

b) a cargo do DGP para as demais OM nível Subunidade (SU).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º As considerações básicas que determinam a escolha de um oficial para Cmt/Ch/Dir de OM, para Insp Sau RM ou para Cgo Intrs Esp Cmt Ex são:

I - o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM, bem como o desempenho de cargo de interesse especial do Cmt Ex, constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional;

II - o aprimoramento constante do processo de seleção;

III - o destaque e a importância que a Força Terrestre atribui ao Cmt/Ch/Dir OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários;

IV - o destaque e a importância que o Exército Brasileiro atribui para o desempenho de Cgo Intrs Esp Cmt Ex e dos Insp Sau RM, por estarem relacionados à designação de militares experientes e capacitados para auxiliar os oficiais-generais comandantes a conduzirem a gestão, seja no ramo operacional, seja na vertente administrativa;

V - o acentuado grau de eficiência e eficácia necessário ao cumprimento das missões atribuídas à Força; e

VI - o equilíbrio entre as peculiaridades das OM e os perfis dos futuros comandantes.

Parágrafo único. Serão considerados para a seleção dos Cmt/Ch/Dir, dos Insp Sau RM e dos oficiais para o Cgo Intrs Esp Cmt Ex, além dos parâmetros citados nos incisos deste artigo, a valorização do mérito do oficial e suas potencialidades, tendo em vista conciliá-los com a natureza de cada OM/G Cmdo.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Do estabelecimento de universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações

Art. 4º O processo de seleção de Cmt/Ch/Dir OM, de Insp Sau RM e para Cgo Intrs Esp Cmt Ex tem origem com o estabelecimento de um universo, a partir do qual será definida a Relação Inicial (RI).

§ 1º O universo deverá ser o mais abrangente possível, de forma a atender às diversas exigências previstas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM, com a finalidade de proporcionar flexibilidade ao longo do processo de seleção, devendo a sua amplitude ser estabelecida, anualmente, pelo DGP.

§ 2º Caberá ao Gab Cmt Ex definir as turmas de formação que concorrerão, simultaneamente, aos processos de 2º Cmdo e nomeação de Cgo Intrs Esp Cmt Ex, sendo aconselhável, no mínimo, 4 (quatro) turmas de formação para concorrer a ambos os processos.

§ 3º Ocorrendo insuficiência de oficiais, o universo será ampliado.

Art. 5º O DGP remeterá aos comandantes imediatos dos integrantes da RI as respectivas Fichas de Observação de candidato, correspondentes aos processos que estão concorrendo, para preenchimento e posterior devolução àquele Órgão de Direção Setorial.

Seção II
Da consulta aos oficiais constantes da Relação Inicial

Art. 6º Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter àquele Departamento:

I - para todos os processos: informações sobre sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do cargo de Cmt, Ch ou Dir de OM, de Insp Sau RM ou de Cgo Intrs Esp Cmt Ex;

II - para o processo seletivo para 2º Cmdo/Ch/Dir OM, Insp Sau RM e Cgo Intrs Esp Cmt Ex: seu voluntariado, suas pretensões de Cmdo/Ch/Dir OM, de Insp Sau RM e dos Cgo Intrs Esp Cmt Ex, em ordem de prioridade;

III - para o processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM: seu voluntariado, suas pretensões de Cmdo/Ch/Dir OM, em ordem de prioridade, para todas as OM oferecidas e a votação dentre os oficiais de sua turma; e

IV - pedido de adiamento ou de exclusão da seleção somente para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM.

Parágrafo único. Para o processo de 1º Cmdo/Ch/Dir OM o oficial que solicitar a exclusão do processo de seleção e tiver seu requerimento deferido, não mais concorrerá ao processo solicitado.

Seção III
Da Comissão de Avaliação

Art. 7º A Comissão de Avaliação terá a seguinte constituição:

I - Chefe do DGP - Presidente;

II - Vice-Chefe do DGP - Membro;

III - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações - Membro; e

IV - Diretor de Avaliação e Promoções - Secretário.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação, analisar as Fichas de Observação de Candidato a Comando, Chefia ou Direção de Organizações Militares (FOCCOM), os dados de valorização do mérito e os registros de fatos meritórios e demeritórios, concernentes aos oficiais integrantes da RI (referente ao processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM) e definir aqueles que comporão a Relação dos Oficiais Selecionados (ROS).

§ 1º A Comissão de Avaliação, após análise prevista no *caput*, deverá definir a relação dos oficias para a seleção de Cmt, Ch ou Dir de OM, com as observações, deliberações e julgamentos registrados em ata, confeccionando, após o encerramento de seus trabalhos, um relatório a ser apresentado ao Gab Cmt Ex.

§ 2º Não haverá reunião da Comissão de Avaliação para análise dos oficiais integrantes da RI referente aos processos seletivos para 2º Cmdo/Ch/Dir OM, Insp Sau RM e para Cgo Intrs Esp Cmt Ex.

Seção IV
Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, para Inspetoria de Saúde de Região Militar e para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército

Art. 9º Efetuado o processamento dos adiamentos e das exclusões (somente para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM), o DGP elaborará a Relação Final de Oficiais Selecionados (RFOS) para Cmdo, Ch ou Dir de OM.

Art. 10. Encerrada a fase preparatória do processo seletivo de que trata estas IG, o DGP encaminhará ao Gab Cmt Ex a documentação correspondente, constando de:

I - RI e RFOS para Cgo Intrs Esp Cmt Ex, Insp Sau RM, 2 º Cmdo/Ch/Dir OM e 1º Cmdo/ Ch/Dir OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex);

II - relação dos G Cmdo que terão Insp Sau RM e/ou Cgo Intrs Esp Cmt Ex substituídos e das OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex), previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos;

III - FOCCOM, Fichas de Observação de Candidato de Inspetoria de Saúde de Região Militar (FOCISRM) e Fichas de Observação de Candidato para Cargos de Interesse Especial do Comandante do Exército (FOCCIECEx);

IV - informações previstas nos incisos I, II e III do art. 6º;

V - relatório da Comissão de Avaliação especificado no § 1º do art. 8º; e

VI - outros dados julgados úteis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá dar entrada, no Gab Cmt Ex, conforme calendário de eventos constantes das Instruções Reguladoras (IR) destes processos.

CAPÍTULO IV
DA FASE DECISÓRIA

Art. 11. O Gab Cmt Ex elaborará, por OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex) e G Cmdo, a proposta de nomeação, apresentando-a para apreciação e decisão do Cmt Ex.

Art. 12. A nomeação de Cmt de OM, nível SU, (exceto as de nomeação a cargo do Cmt Ex) é de responsabilidade do DGP.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os processos de seleção para os Cgo Intrs Esp Cmt Ex e de Insp Sau RM deverão ocorrer de forma simultânea ao processo de seleção para o 2º Cmdo, em virtude da semelhança dos universos iniciais e a fim de preservar ambos os processos.

Art. 14. O oficial nomeado comandante, para OM nível SU, que for aprovado no concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, será substituído por outro oficial que esteja na ROS do DGP e reúna as condições necessárias ao exercício do cargo.

Art. 15. O calendário dos eventos referentes ao processo de seleção em pauta será proposto pelo DGP e, após aprovado pelo Cmt Ex, constará das respectivas IR.

Art. 16. Os casos omissos, porventura surgidos quando da aplicação destas IG, serão submetidos à apreciação do Cmt Ex, por intermédio do DGP.

Art. 17. O DGP baixará as IR necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.

PORTARIA Nº 1.179, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Altera a subordinação e a vinculação administrativa do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art.1º Alterar a subordinação do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), da 1ª Divisão de Exército, para a Diretoria de Educação Técnica Militar, todos sediadas na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Alterar a vinculação administrativa do CCOPAB, da 1ª Divisão de Exército, para a Escola de Sargentos de Logística, ambos sediadas na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Parágrafo único. O CCOPAB permanecerá sem autonomia administrativa.

Art. 3º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.180, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

III - 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha;

IV - Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

V - 38º Batalhão de Infantaria;

VI - 11º Batalhão de Polícia do Exército;

VII - 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear;

VIII - Centro de Adestramento-Leste;

IX - Campo de Instrução de Gericinó; e

X - Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 685, de 1º de novembro de 2011.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.181, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Reorganiza a Diretoria de Educação Técnica Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a Diretoria de Educação Técnica Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Direção;

II - Escola de Sargentos das Armas;

III - Escola de Sargentos de Logística;

IV - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;

V - Escola de Instrução Especializada;

VI - Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas;

VII - Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil;

VIII - Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias;

IX - Centro de Educação a Distância do Exército;

X - Centro de Idiomas do Exército; e

XI - Centro de Psicologia Aplicada do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.072, de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2019

Em 29 de julho de 2019.

PROCESSO: PO nº 1903203/19-A2/GCEx
EB: 64536.021090/2019-25
ASSUNTO: equiparação de cursos para fins de adicional de habilitação
1º Ten QAO R/1 (019426103-8) HELBER RENATO FEYDIT DE MEDEIROS

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 99-Proc/SPP/OP - 2ª CSM, de 13 JUN 19, da 2ª Circunscrição de Serviço Militar (2ª CSM), Niterói - RJ, encaminhando requerimento, datado de 26 FEV 19, em que o 1º Ten QAO R/1 (019426103-8) HELBER RENATO FEYDIT DE MEDEIROS, atualmente vinculado ao Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 2ª CSM, solicita a equiparação do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)/1997 com o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), para fins de recebimento do Adicional de Habilitação, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente foi incorporado às fileiras do Exército em 2 FEV 1987 e realizou o Curso de Formação de Sargentos (CFS) em 1988, sendo promovido à graduação de 3º Sargento da Arma de Artilharia em 25 NOV 1988, pelo critério de merecimento;

b. o Interessado realizou, com êxito, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) em 1997, na Escola de Instrução Especializada (EsIE), Rio de Janeiro - RJ, ingressando no Quadro Auxiliar de Oficiais em 1º DEZ 15, quando foi promovido ao primeiro posto; e

c. após uma judiciosa exposição, em síntese, o Requerente alega que os subtenentes das turmas de formação anteriores a 1989, e, inclusive, dessa turma, foram promovidos ao primeiro posto sem possuir o CHQAO, tornando o CAS válido para o ingresso no QAO, equiparando-se, assim, ao CHQAO, com a consequente majoração do percentual correspondente ao Adicional de Habilitação, atualmente de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) do soldo.

3. No mérito:

a. em linhas gerais, verifica-se que o cerne do requerimento em análise apresentado pelo o 1º Ten HELBER RENATO FEYDIT DE MEDEIROS solicita a equivalência do CAS com o CHQAO para fins de recebimento do Adicional de Habilitação (Ad Hbl) correspondente a 30% (trinta por cento), conforme preceitua a legislação vigente;

b. preliminarmente, impende destacar que, em 2010, foi publicada a Portaria nº 096 - EME, de 23 JUL 10, do Chefe do Estado-Maior do Exército, estabelecendo que o objetivo do CHQAO é de habilitar os subtenentes para ocupar cargos e desempenhar funções previstas para o QAO, inerentes ao assessoramento nas áreas de pessoal, de finanças e de logística nas Organizações Militares (OM);

c. conforme a Portaria nº 096 - EME, de 23 JUL 10 e a Portaria nº 070 - EME, de 21 MAIO 12, nota-se que o CHQAO integra a Linha de Ensino Militar Bélico, a ser realizado por Subtenente ou 1º Sargento, com carga de 1600 (mil e seiscentas) horas-aula, caracterizando-se como curso sequencial, do tipo formação específica;

d. por outro lado, de acordo com o art. 4º das Instruções Reguladoras Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM / CAS IR 60-15, aprovadas com a Portaria nº 113-DECEx, de 17 OUT 11, os Cursos de Aperfeiçoamento dos Sargentos (CAS) do Exército Brasileiro integram a Linha de Ensino Militar Bélico, a Linha de Saúde e são de grau médio. Ademais, nos termos dos art. 17 e 20 das referidas Instruções Reguladoras restou considerado que o CAS tem uma carga de 800 (oitocentas) horas-aula;

e. segundo o art. 1º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 190, de 16 MAR 15, do Comandante do Exército, o CHQAO foi considerado, exclusivamente, para efeito de percepção do Adc Hbl, como Curso de Altos Estudos Categoria II;

f. com o advento da Portaria nº 190-Cmt Ex, de 2015, o Tenente, Subtenente e 1º Sargento concludente do CHQAO passaram a fazer jus ao recebimento do Adc Hbl no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo. Entretanto, mais tarde, com a publicação da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 5 JUL 17, o CHQAO foi reclassificado como curso de Altos Estudos, Categoria I, passando o Adc Hbl a 30% do soldo;

g. em 2018, por meio do DIEx nº 17449-SPLE/1 SCh/EME, de 24 JUL 18, o Estado-Maior do Exército se manifestou sobre a requerida equiparação, asseverando que não há que se falar em equiparação entre o CAS e o CHQAO, sobretudo em virtude das diferenças relativas aos requisitos essenciais desses cursos, seus objetivos, níveis funcionais a que se destinam, caráteres (voluntário ou obrigatório), carga horária, processo de seleção e destinação a militares de graduações diferentes;

h. na mesma oportunidade, de igual forma, o DECEx também esposou entendimento contrário à equivalência pretendida, discorrendo que o currículo do CHQAO está alinhado com o conteúdo programático de curso superior em tecnologia, de acordo com as diretrizes curriculares do Ministério da Educação nacional;

i. por tais razões, nota-se que a argumentação apresentada pelo Requerente de que a Administração Militar deveria reavaliar o fato de os sargentos das turmas anteriores a 1990 realizaram o Curso de Preparação do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (C Prep CAS), o que tornaria válido o CAS, equiparando-se, assim, ao CHQAO, é uma alegação que não merece prosperar, uma vez que o C Prep CAS objetivava preparar os sargentos de carreira para a realização do CAS, sendo condição obrigatória para a matrícula nesse Curso, tanto é verdade que em momento algum a Administração atribuiu código ao C Prep CAS e a retribuição aos seus concludentes;

j. quanto aos argumentos de inequidade e injustiça relativamente àqueles que não tiveram a oportunidade de realizarem o CHQAO, gerando, assim, disparidade de direitos, infere-se que a ponderação em tela não merece guarida, uma vez que o critério ora combatido foi adotado em consonância com a política de pessoal do Exército Brasileiro, diretrizes estratégicas aprovadas pelo Comando do Exército e diretrizes do Estado-Maior do Exército, caracterizando, pois, atos discricionários do Comando do Exército, demonstrando, dessa forma, que a medida adotada observou os princípios republicanos constantes da Constituição da República de 1988;

k. sobre a manifestação de que a medida adotada pelo Exército Brasileiro relativa ao pagamento do Ad Hab no percentual de 30% do soldo caracteriza desamparo e desqualificação do Interessado, depreende-se que essa alegação expressa um sentimento pessoal, o qual não se coaduna com a realidade dos fatos, haja vista que as titulações alcançadas pelo Recorrente foram reconhecidas plenamente pelo Comando do Exército, conforme consta do banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), embora não lhe seja devida a correspondente retribuição que pretende receber; e

l. tendo em vista que os cursos em comento são realizados por militares de graduações diferentes, além de possuírem destinação, carga horária e objetivos distintos, não se mostra plausível depreender que o CAS e o CHQAO sejam equivalentes.

4. Conclusão

Dessa forma, considerando os elementos constantes do processo, conclui-se que razão não assiste ao Requerente, uma vez que o CAS e o CHQAO são diferentes, pois cada qual possui objetivos, níveis funcionais a que se destinam, caráteres (voluntário ou obrigatório), processo seletivo e carga horária desiguais, pelo que dou, concordando com o Departamento de Educação e Cultura do Exército e Estado-Maior do Exército, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, uma vez que a legislação em vigor não autoriza a equiparação entre o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos e o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, sobretudo porque esses cursos têm finalidades, carga horária, destinatários e processo seletivo diferentes.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar de vinculação do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 225-EME, DE 26 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea d, do inciso V do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e o art. 16 da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 3 de janeiro de 2019, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2019.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ REGULADORA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-02.010)

ÍNDICE DE ASSUNTOS **ARTIGO**

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE..... 1º
CAPÍTULO II - DAS REFERÊNCIAS..... 2º
CAPÍTULO III - DOS COMPONENTES DA GESTÃO DE RISCOS..... 3º e 4º
CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS..... 5º
CAPÍTULO V - DOS NÍVEIS DE RISCO..... 6º ao 10
CAPÍTULO VI - DO TRATAMENTO DOS RISCOS..... 11
CAPÍTULO VII - DAS LINHAS DE DEFESA..... 12 ao 14
CAPÍTULO VIII - DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO..... 15 e 16
CAPÍTULO IX - DA MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS..... 17 e 18
CAPÍTULO X - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES..... 19 ao 26
CAPÍTULO XI - DOS RISCOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO..... 27 ao 30
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 31 ao 40

DIRETRIZ REGULADORA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-02.010)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade deste documento é instituir a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (PGR-EB), que tem por objetivos:

I - possibilitar o detalhamento das ações, princípios, objetivos, competências, responsabilidades e diretrizes gerais preconizadas na PGR-EB;

II - buscar alinhamento entre a gestão de riscos e o planejamento estratégico do Exército Brasileiro (EB);

III - regular as competências e as medidas gerais necessárias à implantação do Comitê de Governança, Riscos e Controles do Exército (CGRiCEx), do Escritório de Gestão de Riscos e Controles do Exército (EGRiCEx), das assessorias de gestão de riscos e controles (AGRiC), dos proprietários de riscos e controles (PRisC) e das equipes de gestão de riscos e controles (EGRiC);

IV - orientar os diversos escalões do EB, incluindo as Entidades Vinculadas, quanto às ações necessárias à implantação da gestão de riscos no âmbito do EB; e

V - detalhar as competências e atividades necessárias a uma coerente integração da gestão de riscos ao Programa de Integridade vigente no EB.

CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS

Art. 2º Constitui documentação básica de referência desta Diretriz:

I - Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - Instrução Normativa Conjunta (INC) nº 001, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

III - Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, da Controladoria Geral da União, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União, altera a Portaria nº 1.089/18, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

V - Portaria do Comandante do Exército nº 54, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) (NEGAPORT), 1ª Edição, 2017;

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx);

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 4, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro, 2ª Edição, 2018;

VIII - Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição, 2013;

IX - Portaria nº 306-EME, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx - 2014);

X - Portaria nº 213-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico (EB20-MT-11.002) Gestão de Processos, 2ª Edição, 2016;

XI - Portaria nº 316-EME, de 30 de novembro de 2018, que aprova o Plano de Integridade do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2018;

XII - Portaria nº 9, de 18 de maio de 2017, que aprova o documento "Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos", do Tribunal de Contas da União;

XIII - ABNT. Gestão de Riscos - Princípio e diretrizes. NBR ISO 31000. Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2009;

XIV - COSO. *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. ERM (Enterprise Risk Management Integrating with Strategy and Performance)* - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com Estratégia e Performance, 2017; e

XV - Gerenciamento de Riscos na Área Administrativa. Nota Técnica de Controle Interno nº 01, de 11 de maio de 2016, do Centro de Controle Interno do Exército.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 3º A gestão de riscos do EB levará em consideração os seguintes componentes:

I - ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. O ambiente interno será a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos;

II - fixação de objetivos: em todos os níveis do EB, os objetivos organizacionais deverão ser fixados e alinhados à missão e à visão da organização, de modo a facilitar a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

III - identificação de eventos: deverão ser identificados e relacionados aos processos organizacionais, projetos e demais eventos internos e externos que possam influenciar no cumprimento dos objetivos das organizações militares (OM), sendo classificados como riscos ou oportunidades;

IV - avaliação de riscos: os riscos deverão ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, do inter-relacionamento com outros riscos e quanto à condição de inerentes ou residuais:

a) risco inerente: é aquele a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou impacto; e

b) risco residual: é aquele a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o seu tratamento.

V - resposta a riscos: as OM deverão adotar uma estratégia em resposta aos riscos avaliados, podendo ser a de aceitar, compartilhar, evitar ou mitigar;

VI - atividade de controle: são procedimentos estabelecidos para reduzir os riscos que a OM tenha optado por tratar. Incluem controles preventivos e detectivos e a preparação prévia de planos de contingência ou medidas de contingência integrantes de outros planos (como os planos de segurança orgânica, por exemplo);

VII - informação e comunicação: tem como objetivo identificar, coletar e disseminar informações relevantes e oportunas sobre o gerenciamento dos riscos; e

VIII - monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade das atividades de controle por meio de ações gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estas funcionem como previsto e que sejam modificadas, por meio de planos de ação, caso ocorram alterações no nível de risco.

Art. 4º O Plano de Ação é um documento pelo qual são efetivadas as medidas de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos controles internos da gestão e planos de contingência.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Art. 5º Os riscos no EB classificam-se em:

I - estratégicos: eventos que possam impedir ou dificultar a execução do Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) na consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército. Neste contexto, inserem-se as decisões sobre os programas estratégicos e seus projetos vinculados, bem como eventos que possam comprometer a capacidade do EB em contar com recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou, ainda, eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações ou contingenciamento de recursos.

II - operativos: eventos que possam impedir ou dificultar a realização de atividades eminentemente militares pela Força Terrestre (F Ter). Dividem-se em:

a) segurança orgânica: conjunto de medidas passivas destinadas a prevenir e obstruir ações adversas, de elemento ou grupo de qualquer natureza, e engloba as atividades de segurança ligadas a pessoal, comunicações, informática, documentação e material, áreas e instalações;

b) preparo: ensino de formação que tem por finalidade desenvolver aptidões individuais, por meio da instrução nos campos: militar, técnico-especializado e científico. Normalmente realizado em ambiente e tempo controlados.

c) emprego: atuação de elementos da F Ter na condução de operações militares de forma singular ou conjunta.

1. Operação militar é o conjunto de ações realizadas com forças e meios militares, coordenadas em tempo, espaço e finalidade, de acordo com o estabelecido em uma diretriz, plano ou ordem para o cumprimento de uma atividade, tarefa, missão ou atribuição.

2. São exemplos de emprego do poder militar em situação de não guerra:

- Garantia dos Poderes Constitucionais;

- Garantia da Lei e da Ordem (GLO);

- Atribuições subsidiárias;

- Prevenção e combate ao terrorismo;

- Ações sob a égide de organismos internacionais;

- Emprego em apoio à política externa em tempo de paz ou crise; e

- Outros empregos de não-guerra.

III - gestão interna: eventos que podem comprometer os objetivos e as atividades administrativas das OM, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestruturas e sistemas, dentre os quais, obrigatoriamente, deverão constar os seguintes processos de apoio:

a) Tecnologia da Informação;

b) Aquisições, contratação, gestão financeira e orçamentária;

c) Gestão de pessoal; e

d) Gestão do patrimônio.

IV - integridade: riscos que configurem ações ou omissões intencionais que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, podendo ser causa, evento ou consequência de outros riscos.

§ 1º As Entidades Vinculadas poderão adotar ainda outros riscos de acordo com as suas especificidades.

§ 2º Cada OM deve considerar as categorias aplicáveis à sua realidade.

CAPÍTULO V
DOS NÍVEIS DE RISCO

Art. 6º O nível de risco é a magnitude de um risco, expressa pela combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência.

Art. 7º Os riscos, quanto ao nível, classificam-se em extremo, alto, médio e baixo.

Art. 8º Os riscos extremos deverão ser considerados somente em casos excepcionais.

Parágrafo único. Caberá aos PRisC elaborar e executar controles a fim de reduzir esses riscos para níveis aceitáveis.

Art. 9º Os riscos de nível alto são toleráveis, podendo os PRisC assumir esse risco, considerando, principalmente, a relação custo-benefício ou questões estratégicas, sendo obrigatório o tratamento no curto ou no médio prazo.

Art. 10. Os riscos de níveis médio e baixo devem ser monitorados de forma rotineira e sistemática, cabendo aos PRisC a decisão de interpor controles ou de elaborar planos de contingência.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DOS RISCOS

Art. 11. As opções quanto ao tratamento dos riscos podem ser:

I - aceitar: nenhuma medida será adotada para reduzir a probabilidade ou o grau de impacto do risco;

II - compartilhar: redução da probabilidade ou do impacto do risco pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco;

III - evitar: não realização das atividades que geram riscos; e

IV - mitigar: adoção de medidas visando a reduzir a probabilidade, o impacto dos riscos ou ambos.

CAPÍTULO VII
DAS LINHAS DE DEFESA

Art. 12. O processo de gestão de riscos deverá empregar o modelo das linhas de defesa, cuja finalidade é estabelecer a comunicação entre partes interessadas no gerenciamento de riscos e controles por meio do esclarecimento das competências e responsabilidades essenciais.

Art. 13. As linhas de defesa são compostas por:

I - 1ª Linha: os PRisC das OM, apoiados pelas EGRiC, quando estabelecidas, e supervisionadas pelas AGRiC;

II - 2ª Linha:

a) o Escalão Superior, de acordo com o canal de comando, será a 2ª Linha para suas organizações militares diretamente subordinadas (OMDS); e

b) as OM em que, pelo canal técnico, haja subordinação em assuntos específicos.

III - 3ª Linha: o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) e as Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx).

§ 1º Todas as OM são a 1ª Linha de Defesa de seus próprios processos.

§ 2º O EME, o ODOp, os ODS, os OADI, os comandos militares de área (C Mil A) e as OM listadas no inciso III fazem a 2ª Linha de Defesa de seus próprios processos.

§ 3º Para o Comando do Exército, o EME, o ODOp, os ODS, os C Mil A, os OADI e as Entidades Vinculadas representam a 2ª Linha de Defesa.

§ 4º O EGRiCEx é uma estrutura técnico-normativa e não atua como linha de defesa, com exceção de seus próprios processos.

Art. 14. Para o acompanhamento e avaliação da gestão de riscos, as linhas de defesa serão escalonadas e possuirão as seguintes atribuições:

I - 1ª Linha: realizar, por intermédio de todos os envolvidos na condução das atividades e tarefas, os controles internos da gestão no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio das organizações;

II - 2ª Linha: supervisionar e monitorar os controles internos da gestão executados pela 1ª Linha, garantindo que esta funcione como pretendida no tocante ao gerenciamento de riscos; e

III - 3ª Linha: realizar auditoria interna, de forma independente e objetiva, sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, por intermédio dos órgãos do Sistema de Controle Interno do EB.

CAPÍTULO VIII
DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 15. Os controles internos da gestão, conforme definição constante do inciso I do art. 3º da PGR-EB, representam um conjunto de ações necessárias para assegurar as respostas visando adequação aos níveis de riscos desejados, observados os seguintes princípios:

I - contribuir com o processo de gestão de riscos de modo a facilitar o alcance dos objetivos institucionais, em todos os escalões do EB;

II - ser efetivos e coerentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;

III - integrar atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na OM;

IV - ser proporcional ao nível do risco, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

V - ser, preferencialmente, automatizado; e

VI - ser implementado de forma gradual e planejada, a fim de se evitar controles desnecessários.

Art. 16. Os comandantes de OM, em todos os níveis, são os principais responsáveis pela implementação da estratégia da organização e da estrutura de gestão de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO IX
DA MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. A maturidade da gestão de riscos da OM será expressa por uma escala de 4 (quatro) níveis:

I - inicial: as práticas são inexistentes, não implementadas, não funcionais ou são realizadas de maneira informal e esporádica em algumas áreas relevantes para consecução dos objetivos da OM;

II - básico: as práticas são realizadas de acordo com as normas e metodologias definidas em algumas áreas relevantes para consecução dos objetivos da OM;

III - intermediário: as práticas são realizadas de acordo com normas e metodologias definidas na maior parte das áreas relevantes para os objetivos da OM; e

IV - aprimorado: as práticas são realizadas de acordo com normas e metodologias definidas em todas as áreas relevantes para consecução dos objetivos da OM.

Art. 18. A maturidade da gestão de riscos servirá como parâmetro para identificação das áreas vulneráveis que possam dificultar ou comprometer o atingimento dos objetivos da OM.

Parágrafo único. O nível de maturidade da OM será obtido através da realização da autoavaliação (diagnóstico) da gestão organizacional do EB.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19. Além das competências previstas na Política de Gestão de Riscos do EB, cabe ao CGRiCEx:

I - auxiliar o Alto Comando do Exército (ACE) na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à governança;

II - assessorar o ACE na proposição de iniciativas que visem à melhoria do processo decisório, desempenho e acompanhamento dos resultados institucionais;

III - apreciar as matérias relacionadas à gestão de riscos, integridade e controles internos da gestão; e

IV - estudar e propor ao ACE os Portfólios de Riscos Estratégicos e Prioritários do Exército, consolidados no âmbito do EME, visando ao alinhamento estratégico da gestão de riscos com o planejamento estratégico do Exército.

Art. 20. O EGRiCEx é uma estrutura componente da gestão de riscos, integridade e controles internos do EB, cabendo-lhe, além das competências previstas na Política de Gestão de Riscos do EB:

I - propor matérias relacionadas à gestão de riscos, integridade e controles internos da gestão, como objeto de análise e discussão pelo CGRiCEx;

II - realizar a supervisão da gestão de riscos, integridade e dos controles internos da gestão nas AGRiC, o que poderá envolver visitas de orientação técnica (VOT);

III - elaborar o Relatório Anual de Gestão de Riscos consolidado do Exército;

IV - estudar, consolidar e propor ao CGRiCEx os Portfólios de Riscos Estratégicos e Prioritários recebidos dos órgãos que compõem a 2ª Linha de Defesa do Exército;

V - em conjunto com o CCIEx, coordenar as atividades de capacitação dos militares e servidores civis no tocante aos assuntos relacionados à gestão de riscos, integridade e de controles internos da gestão;

VI - coordenar a implantação, capacitação e atualização de um sistema informatizado de gestão de riscos do EB, com o apoio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

VII - gerenciar o atendimento às demandas de órgãos externos ao EB, no tocante à gestão de riscos e controles internos da gestão;

VIII - promover, juntamente com o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), a divulgação institucional, por diversas mídias, das ações de gestão de riscos e controles internos da gestão do EB;

IX - expedir diretrizes, normas complementares e difundir melhores práticas, em coordenação com o CCIEx, com o objetivo de orientar as AGRiC, EGRIC e os PRisC, visando a facilitar o processo de implantação da gestão de riscos;

X - propor, em coordenação com o CCIEx, a atualização da metodologia do processo de gestão de riscos;

XI - coordenar a implementação do Programa de Integridade do EB, visando ao aperfeiçoamento da prevenção, detecção e do combate à ocorrência de atos lesivos; e

XII - monitorar o cumprimento das recomendações e orientações deliberadas pelo CGRiCEx.

Art. 21. Compete ao EME, ao ODOp, aos ODS, aos C Mil A, aos OADI e às Entidades Vinculadas, por intermédio das AGRiC:

I - implantar, monitorar, supervisionar e, quando for o caso, atualizar o processo de gestão de riscos, integridade e controles internos da gestão no próprio âmbito e das OMDS, de acordo com as normas em vigor;

II - identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos inerentes às suas atividades, levando em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos;

III - realizar, de acordo com o calendário previsto no art. 31, reuniões de análise da gestão de riscos;

IV - elaborar e, quando necessário, atualizar o Portfólio de Riscos Estratégicos do Exército e o Portfólio de Riscos Prioritários no âmbito do respectivo órgão e OMDS;

V - monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão no âmbito do órgão e orientar a realização destas ações em suas OMDS; e

VI - consolidar e encaminhar ao EGRiCEx o Relatório Anual de Gestão de Riscos, o Portfólio de Riscos Estratégicos e o Portfólio de Riscos Prioritários do próprio órgão e de suas OMDS.

Parágrafo único. As Entidades Vinculadas deverão remeter ao EME apenas o Portfólio de Riscos Prioritários.

Art. 22. Compete ao CCIEx:

I - apoiar o CGRiCEx quanto às demandas referentes à gestão de riscos oriundas dos órgãos de controle externo;

II - apoiar o EGRiCEx na promoção da capacitação de pessoal e a disseminação de conhecimentos para a melhoria da cultura de gestão de riscos, integridade e controles internos da gestão;

III - apoiar o EGRiCEx, por intermédio de atividades de avaliação e consultoria, na adequação, eficiência e eficácia da estrutura e do processo de gestão de riscos, integridade e dos controles internos da gestão;

IV - emitir recomendações e diretrizes específicas, em coordenação com o EGRiCEx, para o aprimoramento da gestão de riscos, integridade e dos controles internos da gestão e da auditoria baseada em riscos; e

V - propor, em coordenação com o EGRiCEx, a atualização da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro.

Art. 23. Compete às OM, por intermédio das AGRiC:

I - assegurar que os riscos sejam gerenciados de acordo com a Metodologia para a Gestão de Riscos do Exército Brasileiro;

II - implantar, monitorar, supervisionar e, quando for o caso, atualizar o processo de gestão de riscos, integridade e controles internos da gestão, de acordo com as normas em vigor;

III - orientar os PRisC na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes às suas atividades, levando em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos;

IV - monitorar a execução dos planos de ação;

V - monitorar e propor o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão;

VI - encaminhar ao escalão superior o Relatório Anual de Gestão de Riscos;

VII - realizar, quando julgadas necessárias, reuniões de análise da gestão de riscos;

VIII - estabelecer indicadores de desempenho de gerenciamento de riscos alinhados com os do escalão enquadrante;

IX - estabelecer, quando julgadas necessárias, as EGRiC; e

X - supervisionar os trabalhos das EGRiC e dos PRisC.

Art. 24. Compete aos PRisC, como gestores dos processos de sua responsabilidade e sob coordenação das AGRiC:

I - identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos inerentes às suas atividades, de acordo com as normas em vigor, levando em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos;

II - monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na sua manutenção em níveis adequados;

III - implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

IV - garantir que as informações sobre os riscos estejam disponíveis em todos os níveis da organização, considerando o seu respectivo sigilo; e

V - operacionalizar e aperfeiçoar os controles internos da gestão.

Art. 25. Compete às EGRiC, em coordenação com as AGRiC e com os PRIsC diretamente envolvidos:

I - auxiliar no processo de gestão de riscos da OM, com base nos processos organizacionais de sua responsabilidade;

II - contribuir para a confecção e atualização do Portfólio de Riscos Prioritários da OM; e

III - contribuir para a confecção do relatório anual de gestão de riscos da OM.

Art. 26. Compete aos militares e servidores civis em geral:

I - participar das atividades de identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos de sua responsabilidade;

II - comunicar tempestivamente, seguindo a cadeia de comando, os riscos inerentes aos processos dos quais participa, não mapeados anteriormente; e

III - apoiar os PRisC e as EGRiC na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos.

CAPÍTULO XI
DOS RISCOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO

Art. 27. A gestão de riscos estratégicos deve estar incorporada ao Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

Parágrafo único. A gestão de riscos estratégicos compreende as etapas de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos, devendo ser iniciada a partir da Fase 2 - Análise Estratégica do SIPLEx.

Art. 28. O processo de gestão dos riscos estratégicos será coordenado pelo EME e conduzido pelo ODOp, pelos ODS e pelos OADI.

Art. 29. Com o resultado da avaliação dos riscos estratégicos do Exército, devem ser priorizados o tratamento daqueles com magnitude mais elevada, utilizando o valor atribuído ao impacto como critério de desempate.

Art. 30. O EME deverá consolidar o Portfólio de Riscos Estratégicos do Exército, para análise pelo CGRiCEx e apreciação pelo ACE.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Anualmente, será publicado calendário versando sobre a gestão de riscos, integridade e controles internos da gestão no âmbito do EB.

Art. 32. O EME coordenará, junto ao DCT, a implantação de um sistema informatizado para gestão de riscos que deverá atender às OM em todos os níveis.

Parágrafo único. Enquanto o referido sistema não for implantado, todos os escalões devem adotar planilhas e arquivos previstos na Metodologia da Política da Gestão de Riscos no Exército (EB20-D-06.069), em vigor.

Art. 33. Os projetos e programas do Exército deverão adaptar as Normas de Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e as Normas de Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT), no tocante à gestão de riscos e controles internos da gestão.

Art. 34. Estão autorizadas as ligações entre os componentes da estrutura de gestão de riscos, necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução desta Diretriz Reguladora.

Art. 35. A avaliação dos riscos das atividades em execução deverá ser realizada, no mínimo, a cada ano ou quando houver mudança de processos.

Art. 36. Poderão ser utilizadas as estruturas já existentes, visando ao atendimento das diretrizes de racionalização em vigor.

Art 37. Cada risco identificado deve estar associado a um PRisC com responsabilidade suficiente para orientar e acompanhar as ações de identificação, avaliação e tratamento do risco.

Art. 38. O EME poderá propor alterações que se fizerem necessárias na legislação em vigor, decorrentes da publicação da presente Diretriz.

Art. 39. Os riscos atinentes à contrainteligência serão abordados em publicação doutrinária específica, a qual deverá observar, no que couber, o disposto nesta Diretriz.

Art. 40. As exceções e casos omissos ou conflitantes desta Diretriz deverão ser remetidos pelo canal de comando para a análise do CGRiCEx, e, se for o caso, serão apreciados em reuniões do ACE, para decisão do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 227-EME, DE 29 DE JULHO DE 2019

Constitui o Grupo de Assessoramento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I e VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018 e o art. 5º, Parágrafo único, das Instruções Gerais para as publicações Padronizadas do Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria n º 1.057, de 16 de julho de 2019 do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Assessoramento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército, que será composto por representantes do Estado-Maior do Exército (EME), da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), da Diretoria de Fabricação (DF) e da Assessoria 3 do Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 2º O Grupo de Assessoramento do CNPCE será composto por oficiais superiores, conforme se segue:

I - 2 (dois) da 4ª SCh EME;

II - 1 (um) da DFPC;

III - 1 (um) da DF; e

IV - 1 (um) da Assessoria 3 do Gab Cmt Ex.

Art. 3º Cabe ao Grupo de Assessoramento elaborar a documentação que orientará as reuniões do CNPCE.

§ 1º A documentação consistirá de pareceres, memórias e outros documentos julgados importantes para orientar as decisões, devendo ser distribuída a todos os membros da CNPCE até, pelo menos, 8 (oito) dias úteis antes de cada reunião.

§ 2º O oficial de menor precedência hierárquica será o secretário das reuniões, encarregando-se de relatar os assuntos constantes das agendas e elaborar as respectivas atas, que deverão ser assinadas por todos os membros do Conselho.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Assessoramento acontecerão sempre com a presença de todos os membros convocados.

Art. 5º A participação dos membros do Grupo de Assessoramento é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Grupo de Assessoramento participará das reuniões do Conselho, sempre que autorizado pelo Presidente do CNPCE.

Art. 7º A participação de membros ou convidados de outra unidade da federação nas reuniões do CNPCE será feita, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Somente em casos extraordinários e devidamente justificados, haverá o deslocamento entre unidades da federação para participação em reuniões do Grupo de Assessoramento, com despesas a cargo do órgão ao qual o membro pertença.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 233-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Comando

Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização (pós-graduação *lato sensu*);

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes;

III - tenha a duração máxima de doze semanas, sendo duas semanas em atividades de educação a distância e dez semanas presenciais;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, quinze alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os capitães não aperfeiçoados e tenentes de carreira, todos da Arma de Artilharia, nas seguintes situações:

a) 1ª prioridade: militares que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército;

b) 2ª prioridade: militares que estejam movimentados para as organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército; e

c) 3ª prioridade: militares que possuam condições de serem movimentados e tenham disponibilidade de servir nas organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Comando Militar do Planalto e o Comando de Artilharia do Exército;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Comando Militar do Planalto;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

X - tenha a orientação relativa à instrução militar a cargo do Comando de Operações Terrestres, pelo canal operacional.

Parágrafo único. A conclusão do curso estará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso e do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado até o término da fase presencial.

Art. 2º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o Departamento-Geral do Pessoal poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes ASTROS para oficiais serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e, para todos os efeitos, gozarão das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Poderão concorrer à seleção os militares que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, independente do tempo de serviço na sede.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 002, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 234-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes;

III - tenha a duração máxima de doze semanas, sendo duas semanas de atividades de educação a distância e dez semanas presenciais;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os segundos sargentos não aperfeiçoados e terceiros sargentos de carreira, todos da Arma de Artilharia, nas seguintes situações:

a) 1ª prioridade: militares que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército;

b) 2ª prioridade: militares que estejam movimentados para as organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército; e

c) 3ª prioridade: militares que possuam condições de serem movimentados e tenham disponibilidade de servir nas organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Comando Militar do Planalto e o Comando de Artilharia do Exército;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Comando Militar do Planalto;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

X - tenha a orientação relativa à instrução militar a cargo do Comando de Operações Terrestres, pelo canal operacional.

Art. 2º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o Departamento-Geral do Pessoal poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes ASTROS para sargentos serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e, para todos os efeitos, gozarão das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Poderão concorrer à seleção os militares que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, independente do tempo de serviço na sede.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 003, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 235-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes;

III - tenha a duração máxima de dezoito semanas, sendo duas semanas em atividades de educação a distância e dezesseis semanas presenciais;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, dez alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira das Qualificações Militares de Manutenção de Viatura Auto e de Manutenção de Armamento, nas seguintes situações:

a) 1ª prioridade: militares que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército;

b) 2ª prioridade: militares que estejam movimentados para as organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército; e

c) 3ª prioridade: militares que possuam condições de serem movimentados e tenham disponibilidade de servir nas organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

VII - excepcionalmente, os subtenentes poderão ser incluídos no universo de seleção por proposta do Comando Militar do Planalto;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Comando Militar do Planalto e o Comando de Artilharia do Exército;

IX - tenha o funcionamento a cargo do Comando Militar do Planalto;

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

XI - tenha a orientação relativa à instrução militar a cargo do Comando de Operações Terrestres, pelo canal operacional.

Art. 2º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o Departamento-Geral do Pessoal poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Manutenção Mecânica do Material ASTROS para sargentos serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e, para todos os efeitos, gozarão das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Poderão concorrer à seleção os militares que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, independente do tempo de serviço na sede.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 007, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 237-EME, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Altera a localização de Posto Médico de Guarnição.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Alterar a localização do Posto Médico da Guarnição de Ponta Grossa-PR, das dependências do 13º Batalhão de Infantaria Blindada para as dependências do 3º Regimento de Carros de Combate.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares e os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 238-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, VBCMrt - MSR (EB20-RO-04.055), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, VBC Mrt - MSR (EB20-RO-04.055), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 047-EME, de 27 de julho de 1999 e a Portaria nº 217-EME, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, VBCMrt - MSR (EB20-RO-04.055), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 239-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Posto de Atendimento Avançado (EB20-RO-04.061), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Posto de Atendimento Avançado (EB20-RO-04.061), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS DO POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO (EB20-RO-04.061)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

1.TÍTULO

2. REFERÊNCIAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1 DEFINIÇÕES

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais do Posto de Atendimento Avançado (PAA) (EB20-RO-04-061), 1ª edição, 2019.

2. REFERÊNCIAS

a) Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 021/2018 - Instalação Logística de Saúde - Posto de Atendimento Avançado (PAA), aprovadas pela Portaria nº 129-COTER, de 20 de dezembro de 2018.

b) Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, aprovadas pela Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1 DEFINIÇÕES

a) Os postos de atendimento avançado (PAA), destacados pelo Batalhão de Saúde (B Sau), são desdobrados e operados pela companhia de saúde avançada e têm como função principal a de intervenção cirúrgica imediata, conhecida como "cirurgia para controle de danos", que visa salvar vidas de pacientes gravemente feridos, que necessitem de tratamento cirúrgico de urgência, e a de triagem dos feridos graves. Além destas, as outras capacidades do PAA poderão ser, na dependência das características da missão, a capacidade intermediária de retenção e o preparo de paciente para evacuação ao Escalão Superior ou retorno à frente de combate.

b) Além dessa missão precípua, o PAA também cumpre as seguintes missões: instalar e operar Posto de Distribuição de Classe VIII (P Distr Cl VIII), prestar tratamento dentário de emergência, realizar exames laboratoriais de emergência, realizar, com seus próprios meios, a evacuação de feridos, de doentes e de acidentados provenientes dos Postos de Saúde das Unidades, prestar o apoio de veterinária preventivo e realizar a manutenção de 2º escalão em todo o material de saúde da Grande Unidade.

c) O emprego do PAA pode ser planejado em situações de Guerra e Não-Guerra (emprego dual). Os meios necessários ao desdobramento são determinados em função de sua missão, do número previsto de baixas e da capacidade dos meios de evacuação disponíveis.

d) Para o cumprimento destas missões o PAA são constituídos da seguinte forma:

- Seção de Comando;
- Pelotão de Evacuação (Pel Ev);
- Pelotão Básico de Atendimento (Pel Bas Atd); e
- Pelotão de Equipes Médicas Especializadas (Pel Eq Med Esp).

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

Gerais

ROA 1 - Ser resistente às condições climáticas extremas por longos períodos de tempo, tendo em vista manter a continuidade do apoio de saúde durante toda a operação militar. (Peso dez).

ROA 2 - O Posto de Atendimento Avançado (PAA) deve ser modular e permitir distintas configurações, podendo ser mobiliado com as especialidades de acordo com a situação tática vigente, as informações relativas à inteligência em saúde e/ou de acordo com a solicitação do Comandante de Operações. (Peso dez).

Modularidade

ROA 3 - Os módulos devem ser padronizados, compostos por barracas de mesma largura e altura, que possam ser interconectadas, pela parte dianteira ou traseira, de modo a permitir a configuração necessária ao cumprimento da missão do PAA. (Peso dez).

ROA 4 - Possuir estrutura que permita dispor de vãos livres para a movimentação de macas, padiolas e/ou equipamentos, sem obstáculos para os mesmos. (Peso dez).

ROA 5 - Possuir um piso antiderrapante que se conecte à estrutura vertical por mecanismo de soltura rápida e que permita a movimentação de macas, padiolas e/ou equipamentos com facilidade. (Peso dez).

ROA 6 - Possuir revestimento interno com isolante térmico. (Peso dez).

ROA 7 - Quando desmontado, os módulos devem ser acondicionados em embalagens e/ou container, permitindo serem transportados nos meios orgânicos do B Sau. (Peso dez).

ROA 8 - Os módulos devem possuir estanqueidade à entrada de água, poeira, insetos e animais, com a finalidade de manter a assepsia do ambiente e superfícies. (Peso dez).

ROA 9 - Possuir tubulação resistente ao fogo nos módulos, capaz de distribuir ar quente ou frio. (Peso dez).

Acessos e saídas

ROA 10 - Possuir em todas as configurações adotadas a utilização de pelo menos duas portas, de entrada e de saída, que permitam a movimentação de macas, padiolas e/ou equipamentos. (Peso dez).

ROA 11 - As portas, as janelas e as conexões entre os módulos, devem oferecer vedação à água e à poeira, além de impedir a entrada de insetos. (Peso dez).

Serviços a serem prestados no PAA

ROA 12 - O PAA deve possuir instalações e equipamentos que permitam a execução dos seguintes serviços:

- atendimento dos feridos graves, com necessidade de intervenção cirúrgica imediata (controle de danos) e dos chocados;

- tratamento intensivo, em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) , para recuperação anestésica imediata dos feridos graves submetidos à intervenção cirúrgica de urgência, enquanto aguardam evacuação ao escalão superior;

- triagem de feridos graves;

- admissão e registro de feridos;

- serviço de neuropsiquiatria;

- serviço de enfermaria;

- serviço odontológico;

- armazenamento de suprimentos; e

- serviço de necrotério. (Peso dez).

ROA 13 - Dependendo da missão, o PAA deverá estar em condições de desdobrar instalações e equipamentos que permitam a execução dos seguintes serviços:

- exames laboratoriais de emergência;

- exames de imagem de emergência;

- serviço de dispensário e farmácia, com insumos de emergência;

- evacuação e troca de material de classe VIII;

- capacidade intermediária de retenção, por meio do serviço de enfermaria;

- atendimentos de feridos QBRN, após a descontaminação por pessoal especializado;

- prestar o suprimento Cl VIII; e

- coordenação do circuito de ambulância da Brigada por intermédio do Pelotão de Evacuação. (Peso dez).

Montagem do PAA

ROA 14 - Possibilitar a montagem dos módulos em qualquer terreno, com o mínimo de serviços de engenharia, por 6 (seis) homens treinados em menos de 30 (trinta) minutos por barraca, incluindo a instalação da estrutura, capa, *endpanels,* piso, revestimento. (Peso oito).

ROA 15 - As barracas devem ser confeccionadas com material resistente ao esforço, permitindo, no mínimo, 100 (cem) ciclos com montagens e desmontagens sem a ocorrência de nenhuma falha crítica. (Peso dez).

ROA 16 - Possuir uma expectativa de ciclo de vida de 10 (dez) anos considerando as missões previstas para seu emprego. (Peso oito).

Sistema Elétrico

ROA 17 - Possuir sistema de geração capaz de fornecer a energia elétrica necessária ao funcionamento do PAA, incluindo as Unidades de Controle Ambiental e os equipamentos hospitalares. (Peso dez).

ROA 18 - Possuir um sistema de distribuição de energia elétrica com disjuntores, tomadas, lâmpadas, adaptáveis às necessidades do PAA. (Peso dez).

Unidade de Controle Ambiental

ROA 19 - Possuir unidades de controle ambiental ou *Environment Control Unit (ECU)* que funcione na faixa de temperatura operacional de -10°C a + 50°C (menos dez a mais cinquenta graus Celsius), capaz de manter as condições de conforto térmico no interior do PAA e o correto funcionamento dos equipamentos hospitalares, permitindo a realização das cirurgias de controle de danos. (Peso dez).

ROA 20 - Possuir as Unidades de Controle Ambiental dispositivos que facilitem serem movimentadas por empilhadeiras de modo a serem conectadas/desconectados aos módulos do PAA. (Peso dez).

ROA 21 - Devem as Unidades de Controle Ambiental serem empilhadas para fins de transporte a grandes distâncias. (Peso dez).

ROA 22 - Possuir as Unidades de Controle Ambiental facilidade de manutenção e instalação. (Peso dez).

PORTARIA Nº 240-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Atribui Número de Código para o 10º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 10º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha (10º BIL Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código de 00542.1.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 241-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Atribui Número de Código para a 4ª Companhia de Comunicações Leve-Montanha.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a 4ª Companhia de Comunicações Leve-Montanha (4ª Cia Com L Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código de 03142.7.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 242-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Atribui Número de Código para o 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve-Montanha.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve-Montanha (4º GAC L Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código de 00561.1.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 243-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Atribui Número de Código para o 17º Batalhão Logístico Leve-Montanha.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 17º Batalhão Logístico Leve-Montanha (17º B Log L Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código de 01173.4.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 244-EME, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Atribui Número de Código para o 32º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 32º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha (32º BIL Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código de 00847.4.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 245-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Aprova as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-IR-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, art. 12, inciso VII e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002).

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 201-EME, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 246-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria nº 123-EME, de 25 de julho de 2018, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 123-EME, de 25 de julho de 2018, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes (CCAS), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

.....

Art. 2º Determinar que o Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes tenha início a partir de 1º de janeiro de 2021.

....."(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "k", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto na Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 507, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de 874 (oitocentos e setenta e quatro) vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano de 2019.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem as providências decorrentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 120-EME, de 30 de abril de 2019.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 140-COTER, DE 19 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sul para a execução da Operação Sentinela do Jarau, no ano de 2019.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMS para a execução da Operação Sentinela do Jarau, no ano de 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMS que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO SENTINELA DO JARAU, NO ANO DE 2019.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação Sentinela do Jarau.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).

h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).

i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).

k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).

m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).

n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).

o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).

p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).

q. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).

r. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).

s. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).

t. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

u. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

v. Portaria nº 179 - EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.

w. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 147-COTER, de 3 DEZ 18).

x. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2019 (Port nº 135-COTER, de 8 NOV 18).

y. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação Sentinela do Jarau, no ano 2019, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Sul.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 3ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos

comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

O 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RCMec) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (um) Esqd C Mec, que atuará em um quadro de operações ofensivas. Para isso:

1) realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos no Esqd C Mec orgânico de um RCMec.

2) ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados.

3) realizará um Exercício no Terreno, executando uma Força de Cobertura Avançada.

4) realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMS	3ª	QUARAÍ e PELOTAS - RS	QUARAÍ - RS	De 23 SET a 4 OUT 19	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (um) Esqd C Mec, a ser enquadrado no 5º RCMec.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2015, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 5º RCMec, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 5º RCMec não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 3ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 3ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 134 (cento e trinta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	**3º Sgt R2**	**Cb (Res 1ª Cat)**	**Sd (Res 1ª Cat)**	**Total**
02	23	54	55	134

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

m. Período de convocação:

Dia	**23 SET**	**24 SET**	**25 a 29 SET**	**30 SET a 2 OUT**	**3 a 4 OUT**
Atv	Mobilização Of / Sgt	Mobilização Cb / Sd	Instruções de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

k. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- Estabelecer segurança participando de uma Força de Cobertura Avançada na Ofensiva (OA Cav 120.07 - PPA Cav/1, 2ª Edição, 2011).

l. Os motoristas mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 5º RCMec, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

m. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC do Esq C Mec serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 5º RCMec, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 5º RCMec.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2018.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/19.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo do Esq C Mec.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC do Esq C Mec, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);

2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e

3) Praças dotados FAL e FAP - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

a. Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

b. Remeter aos interessados uma cópia do QC do Esq C Mec a ser mobilizado.

c. Enviar cópia do relatório ao EME.

d. Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos do COTER - 2019.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 3ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 3ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2020.

e. Comando Militar do Sul

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 3ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 5º RCMec, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica do Esq C Mec, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 3ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 5º RCMec;

8) Por intermédio da 2ª Bda C Mec:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 5º RCMec na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados.

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 5º RCMec na execução do exercício no terreno.

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 096-DEC, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para o ano de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, nos termos do art. 8º, VI, c/c art. 9º, §1º, c/c art. 22, II, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª edição, 2019, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e do art. 3º, III, do Regulamento do referido Órgão de Direção Setorial (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003, em conformidade com a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 232-EME, de 31 de julho 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Especifica de Engenharia e Arquitetura para o ano de 2019, que com esta baixam.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O ANO DE 2019

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Finalidade 1º

Seção II – Aplicação..... 2º/3º

CAPÍTULO II - QFE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Seção I - Requisitos Exigidos..... 4º

Seção II - Processamento da Inscrição..... 5º/9º

CAPÍTULO III - PROCESSO SELETIVO

Seção I - Comissão de Seleção..... 10/11

Seção II - Provas e Títulos..... 12

Seção III - Etapas do Processo Seletivo..... 13

Seção IV - Aspectos Gerais da Seleção..... 14/17

Seção V – Vagas..... 18

CAPÍTULO IV – MOVIMENTAÇÕES..... 19/21

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO..... 22

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 23/26

ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
ANEXO C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica e Arquitetura, reguladas pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no EB (EB10-IG-01.029) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para as QFE de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica e Arquitetura.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos aos cargos das QFE discriminados no art. 1º desta IR;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
QFE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Seção I
Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso nas QFE de Engenharia e Arquitetura deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - possuir, na data da inscrição, no mínimo, diploma de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica e Arquitetura, fornecido por estabelecimento de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - para a QFE de Engenharia Ambiental, serão admitidos os candidatos que possuírem, na data da inscrição, diploma de graduação ou pós-graduação em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental, fornecido por estabelecimento de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VII - apresentar requerimento com solicitação de ingresso nas QFE de Engenharia e Arquitetura, com parecer favorável do respectivo Comandante;

VIII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

IX - não estar na condição *sub judice* (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

X - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

XI - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XII - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

XIII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase, ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE pretendida.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste art., poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército (EME).

Seção II
Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC), remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa, com movimentações, atualizada;

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nos incisos V e VI do art. 4º, destas IR; e

IV - demais documentos exigidos na lista de documentos a serem entregues (Anexo B).

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela comissão de seleção.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato que não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch DEC, ao qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como, as causas de indeferimento das inscrições.

§1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch DEC, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§2º O Ch DEC julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao Departamento de Engenharia e Construção.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais superiores, preferencialmente das especialidades previstas no art. 1º destas IR e será nomeada em Boletim Interno (BI) do DEC.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Prova de Títulos

Art. 12. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo C a estas IR.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I: inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II: análise dos dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP;

III - Etapa III: avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo C);

IV - Etapa IV: elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V: divulgação em Boletim do Exército (BE) da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura.

Seção IV
Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 15. Caberá ao DEC a elaboração e divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura.

Art. 16. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Art. 17. Apenas serão pontuados os títulos, os cursos e as publicações técnicas que estejam diretamente relacionados com a área da QFE.

Seção V
Vagas

Art. 18. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a QFE de Engenharia e Arquitetura, na subqualificação Engenharia Ambiental, de acordo com a Portaria Nº 232-EME, de 31 de julho de 2019.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 19. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 20. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao DEC. O DEC convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 21. As movimentações subsequentes dos militares integrantes da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo DEC, órgão gestor da QFE de Engenharia e Arquitetura, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. Atribuições do DEC:

I - divulgar as IR do processo seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - solicitar ao DGP/ DAPROM a relação com o perfil e a valorização do mérito dos candidatos cujas inscrições forem deferidas;

IV - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nestas IR;

V - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no processo seletivo;

VI - divulgar a relação dos selecionados para ingresso nas QFE de Engenharia e Arquitetura;

VII - julgar os recursos interpostos pelos candidatos, quando houver;

VIII - providenciar a publicação do nome dos candidatos aprovados e selecionados para ingresso na QFE em Boletim do Exército (BE), após a conclusão do processo seletivo;

IX - mandar publicar em Boletim de Acesso Restrito no Exército (BARE), em até 60 (sessenta) dias após concluído o período inicial de avaliação de 2 (dois) anos após ingresso na QFE, o nome dos militares considerados inabilitados para nela permanecer, informando ao DGP que poderá movimentá-lo para ocupar cargo compatível com seu posto;

X - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE; e

XI - encaminhar ao DGP a proposta de movimentações dos oficiais selecionados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DEC, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva comissão.

Art. 24. O oficial que ingressar na QFE de Engenharia e Arquitetura será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 25. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 26. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, consultando-se, se for o caso, o Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.
B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES.
C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	29 AGO 19
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao DEC.	29 AGO 19
3	DEC	Elaborar a relação em ordem de classificação dos candidatos.	11 SET 19
4	DEC	Realizar a avaliação curricular e emissão de parecer diante da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	30 SET 19
5	DEC	Divulgar/publicar em Boletim do Exército a listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Engenharia e Arquitetura.	31 OUT 19
6	Candidato	Interpor recursos ao processo seletivo.	8 NOV 19
7	DEC	Julgar os recursos e divulgar os resultados.	22 NOV 19
8	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	30 NOV 19

ANEXO B
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

1. Requerimento de Inscrição.

2. Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada.

3. Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante.

4. Cópia autenticada do Diploma de Graduação, Pós-Graduação (SFC), Especialização (SFC), Mestrado (SFC), Doutorado (SFC) e Pós-Doutorado (SFC), fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como cópia das Folhas de Alterações nas quais os Diplomas foram validados por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

5. Cópia autenticada da capa e do sumário da tese de Doutorado (SFC).

6. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de Mestrado, com tese nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

7. Cópia autenticada da capa e do sumário da dissertação de Mestrado (SFC).

8. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso *lato sensu*, de especialização, nas áreas das respectivas qualificações citadas no inciso V do art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

9. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração entre 120 e 360 horas (SFC).

10. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

11. Cópia autenticada de comprovante de participação (ouvinte ou palestrante) em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR (SFC).

12. Comprovante de publicação de livro ou capítulos de livro nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º (SFC).

13. Cópia da Ata de Inspeção de Saúde que comprove a aptidão do candidato ao serviço do Exército.

14. Cópia do BI que publicou o resultado do último TAF do candidato.

OBSERVAÇÃO

Enviar o requerimento e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia e Arquitetura para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso SMU Brasília - DF CEP: 70630-901

ANEXO C
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

-	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino Civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de Doutorado, com tese nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	8 pontos (máximo de 8 pontos)
II - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de Mestrado, com dissertação nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	5 pontos (máximo de 5 pontos)
III - Para a QFE de Engenharia Ambiental, Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de graduação nas áreas das respectivas qualificações citadas no inciso VI do art. 4º destas IR.	3 pontos (máximo de 3 pontos)
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso *lato sensu*, de especialização, nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas.	2 pontos (máximo de 4 pontos)
V - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração de 120 a 360 horas.	0,5 ponto (máximo de 3 pontos)
VI - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar	0,2 ponto

-	PONTUAÇÃO
oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas.	(máximo de 1 ponto)
VII - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	0,1 ponto por participação (máximo de 1 ponto)
VIII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	0,3 ponto por participação (máximo de 1,2 pontos)
IX - Comprovante de publicação de livro nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	3 pontos por livro (máximo de 6 pontos)
X - Comprovante de publicação de capítulos de livro nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	1,5 pontos por capítulo (máximo de 6 pontos)
XI - Publicações em Revistas Científicas nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR.	0,5 pontos por publicação com Qualis A1 a A4 (máximo de 2 pontos)
	0,3 pontos por publicação com Qualis B1 a B5 (máximo de 1,2 pontos)
	0,1 pontos por publicação com Qualis C (máximo de 0,4 pontos)

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.170/SEORI/SG-MD, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.001780/2019-41, resolve

DISPENSAR

o Cb LUCAS VINICIUS FREITAS SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de julho de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 1º AGO 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.179/EMCFA-MD, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60080.000253/2019-81, resolve

DESIGNAR

o Coronel PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 6 de agosto de 2019 a 5 de agosto de 2020.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" dos incisos I e II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.242/EMCFA-MD, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, e no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e o Processo nº 60250.000185/2019-51, resolve

DESIGNAR

o General de Divisão ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA e o Coronel (EB) JOSÉ ROBERTO SOARES PAES, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para realizar visita técnica ao ambiente operacional da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL) e participar da cerimônia de transferência de responsabilidade do naviocapitânia da Força-Tarefa Marítima (FTM), na cidade de Beirute, Líbano, no período de 11 a 18 de setembro de 2019, com ônus total para o Ministério da Defesa, incluindo trânsito.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art.11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.272/SEORI/SG-MD, DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60000.004660/2019-18, resolve

DISPENSAR

o Maj Inf MARCELO PEREIRA LOPES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 5 de agosto de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 149, de 5 AGO 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.275/SEORI/SG-MD, DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60300.000240/2019-70, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf GILMAR FERNANDES DE AGUIAR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 12 de julho de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 149, de 5 AGO 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.285/GM-MD, DE 31 DE JULHO DE 2019

Alteração de portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2019, e em conformidade com o disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.014895/2019-12, resolve

ALTERAR

na Portaria° 2511/GM-MD, de 7 de junho de 2019, publicada no DOU nº 111 de 11 de junho de 2019, seção 2 pág. 7, o período de afastamento do país do General de Exército EDSON LEAL PUJOL, Comandante do Exército Brasileiro, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "... no período de 18 a 30 de julho de 2019..." **LEIA-SE**"... no período de 18 a 28 de julho de 2019…".

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 2 AGO 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 760, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 760, de 3 de junho de 2019, relativa à designação de militares para participarem da Conferência *Black Hat USA 2019* e dos Treinamentos *Def Com 27* (Atv PVANA D1MM-B071), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 13 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...período de 3 a 13 de agosto de 2019...", **LEIA-SE:** "...período de 5 a 13 de agosto de 2019.".

PORTARIA Nº 848, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 848, de 12 de junho de 2019, relativa à designação de militar para participar da Visita à *United States Military Academy (USMA)* (Atv PVANA D1ME-B085), na cidade de *West Point*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 20 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...de 14 a 20 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...de 20 a 26 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.".

PORTARIA Nº 860, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 860, de 12 de junho de 2019, relativa à designação de militares para viagem a *Madri* e *Almería*, no Reino da Espanha, onde realizarão a preparação administrativa e o adestramento conjunto para integrar o Estado-Maior da Brigada Espanhola na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (*UNIFIL*), **ONDE SE LÊ:** "...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2019 e duração aproximada de 60 (sessenta) dias; e, em prosseguimento, integrar a *UNIFIL*, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2019 e duração aproximada de seis meses...", **LEIA-SE:** "...com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2019 e duração aproximada de 60 (sessenta) dias; e, em prosseguimento, integrar a *UNIFIL*, com início previsto para a 2ª quinzena de novembro de 2019 e duração aproximada de seis meses.".

PORTARIA Nº 875, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 875, de 17 de junho de 2019, relativa à designação de militar para participar do *Security Awareness Summit & Training 2019* (Atv PVANA D2MM-B380), na cidade de *San Diego*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 16 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...na cidade de *San Diego*, nos Estados Unidos da América...", **LEIA-SE:** "na cidade de *Atlanta*, nos Estados Unidos da América..." e **ONDE SE LÊ:** "...no período de 7 a 16 de agosto de 2019...", **LEIA-SE:** "...no período de 16 a 25 de novembro de 2019.".

PORTARIA Nº 886, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, com sede em Caracas, o S Ten Eng CARLISSANDRO BONFIM SANTANA, a partir de 1º de julho de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Art PAULO CHRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, do 6º B Intlg Mil, a partir de 1º de julho de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 906, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

NOMEAR

o Cap QMB ELDER DAMASCENO DE SOUZA, da B Ap Op Esp, para desempenhar a função de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em *Washington, D.C,* nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2020 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 933, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 933, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 12 de julho de 2019, relativa à designação do Cap QCO Infor CARLOS FELIPE DA ROSA, do COTER, para frequentar o Treinamento no Emprego da Simulação (Atv PCENA V19/118), a ser realizado na *Cranfield University*, em *Shrivenham*, no Reino Unido, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando de Operações Terrestres, **ONDE SE LÊ:** "...com ônus total para o Comando de Operações Terrestres...", **LEIA-SE:** "...com ônus relativo a passagens e custo de ensino para o Comando de Operações Terrestres, retribuição no exterior e ajuda de custo com ônus para o Exército Brasileiro...".

PORTARIA Nº 1.005, DE 10 DE JULHO DE 2019

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "c", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no § 2º do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR,

por proposta do Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa, o General de Brigada da Reserva Remunerada (023684712-5) HELCIO DE FREITAS MARTINS, para exercer a tarefa de Assessor Militar do Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa, do Ministério da Defesa, em Brasília-DF, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019.

PORTARIA Nº 1.025, DE 10 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.025, de 10 de julho de 2019, relativa à designação de militares para participarem de apoio em pessoal ao XVII Jogos Pan-Americanos e VI Jogos Parapan-Americanos (Atv PVANA D2ME-A140), na cidade de *Lima*, na República do Peru, no período de 25 de julho a 2 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos., **ONDE SE LÊ:** "...está enquadrada como eventual...", **LEIA-SE:** "...está enquadrada como transitória..." e **ONDE SE LÊ:** "...demais ônus a cargo do Exército Brasileiro/DGP...", **LEIA-SE:** "...demais ônus a cargo do Exército Brasileiro.".

PORTARIA Nº 1.041, DE 11 DE JULHO DE 2019

Designação de assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA, do 22º B Log L, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em *Dakar*, na República do Senegal, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.058, DE 16 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da D Mat, para participarem da 14ª Reunião de Acompanhamento de Contratos *FMS (14th Program Management Review)* (Atv PVANA G2JJ-B397), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de agosto a 1º de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda SIDNEI PRADO, Diretor de Material;
Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA;
Cel QMB ERON PACHECO DA SILVA; e
Ten Cel Cav ANDRÉ LUIS FERREIRA NOGUEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/ D Mat.

PORTARIA Nº 1.060, DE 17 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem do Bicentenário da Campanha Libertadora e do Dia do Exército Nacional da Colômbia (Atv PVANA G2PP-A139), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 4 a 8 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES;
Cap Inf EBER MARINS ALVES; e
S Ten Inf EDI CARLOS BERNADINO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.063, DE 17 DE JULHO DE 2019

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; resolve

NOMEAR,

por proposta do Comandante Militar Sudeste, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0204429625) SERGIO JOSÉ PEREIRA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para de exercer a tarefa relativa às atividades de Assessor de Relações Institucionais do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1.063, DE 17 DE JULHO DE 2019

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.063, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 2, página 10, de 18 de julho de 2019, **ONDE SE LÊ:** ..."NOMEAR, por proposta do Comandante Militar Sudeste,.." **LEIA-SE:** "NOMEAR, por proposta do Comandante Militar do Leste...".

PORTARIA Nº 1.068, DE 18 DE JULHO DE 2019

Exoneração e Nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

da função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Divisão RIYUZO IKEDA, e da função de membro suplente do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel DENILSON DOS SANTOS LEITÃO; e

2 - NOMEAR

para a função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Divisão CARLOS ALBERTO MANSUR, e para a função de membro suplente do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA.

PORTARIA Nº 1.078, DE 18 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int (0193159134) SYLVIO PESSOA DA SILVA, do COLOG, para frequentar o Curso Avançado de Comprador Internacional *(Security Cooperation Management International Purchaser Financial and Logistics Management)* - Atv PCENA V19/145, a ser realizado no *Defense Institute of Security Cooperation Studies (DISCS)*, em *Ohio*, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 25 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/COLOG no tocante a diárias e deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.079, DE 18 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM PAULO HENRIQUE SALGUEIRO COSTA, do CDCiber, para participar da Conferência *Black Hat 2019* (Atv PVANA D1MM-B071A), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 10 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ Cmdo D Ciber.

PORTARIA Nº 1.080, DE 18 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda CARLOS ALBERTO DAHMER, Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, e o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE SOUZA, do Cmdo Com G Ex, para participarem do Terceiro Conselho Latino-Americano de Clientes Governamentais da Motorola *Solutions* (Atv PVANA G2MM-B393), na cidade de *Chicago*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 22 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/Cmdo Com G Ex.

PORTARIA Nº 1.081, DE 18 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Bolívia-Brasil (Atv PVANA G2XE-A133), na cidade de *Roboré*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 23 a 27 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda RONALDO MORAIS BRANCALIONE, Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

Cel Inf VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR, Comandante do 17º Batalhão de Fronteira; e

Maj Inf GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.082, DE 18 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS e o S Ten MB CARLOS EDUARDO SILVANO COSTA, ambos do EME, para participarem da XI Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Treinamento de Operações de Paz (*ALCOPAZ*) e 25ª Conferência Anual da Associação Internacional de Centros de Treinamento de Operações de Paz (*IAPTC*) (Atv PVANA D1EE-A061), na cidade de *Lima*, na República do Peru, no período de 6 a 12 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.083, DE 19 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Alu PEDRO MARTINS DE SOUZA, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V19/204), a ser realizada na *University Aix Marseille,* em Marselha, na República Francesa, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Exército Brasileiro.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.089, DE 19 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Alu ULISSES TIMBÓ MACHADO, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V19/200), a ser realizada na *Technische Universität Ilmenau*, em *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Exército Brasileiro.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.092, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do Cel Inf BADDY MITRE, adido ao DGP, para prover apoio e acompanhamento de militar do Exército Brasileiro com baixa hospitalar na cidade de *Kampala*, na República de Uganda, no período de 10 a 23 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.093, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem da X Conferência Bilateral de Estado-Maior Bolívia-Brasil (Atv PVANA G1EE-A004 e G1EE-A004A), na cidade de *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 26 a 30 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Div JORGE CARDOSO MARTINS, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT;
Ten Cel Com FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ;
Ten Cel Inf LERICHE ALBUQUERQUE BARROS; e
S Ten Art RENATO VITORIA BARBOZA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.094, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da XXII Reunião regional de Intercâmbio Militar Bolívia-Brasil (Atv PVANA G2XE-A133A, G2XE-A133B, G2XE-A133C e G2XE-A133D), na cidade de *Roboré*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 22 a 28 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA, do Cmdo CMO;
Maj Cav DANIEL SIMÕES DA SILVA, Cmdo 17ª Bda Inf Sl;
Maj Art VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA, do CIE; e
Maj Art JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5º SCh.

PORTARIA Nº 1.096, DE 22 DE JULHO DE 2019

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cel Art R1 MARCUS AURÉLIO SILVA DE ABREU, PTTC no CMC, a participar, na modalidade pentatlo moderno, do Mundial Sênior, do *Polish Open* e do *Kyrgystan Open*, nas cidades de *Budapeste*, na Hungria, de *Drzonkow*, República da Polônia, e de *Bisqueque*, no Quirquistão, no período de 1º de setembro a 1º de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.097, DE 22 DE JULHO DE 2019

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cel Art R1 JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ, PTTC no Cmdo CMO, a participar, na condição de árbitro, dos 7º Jogos Mundiais Militares, na cidade de *Wuhan*, na República Popular da China, no período de 18 a 27 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.098, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para realizar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V19/190), na *University of Ottawa, em Ottawa*, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Alu QEM Com LAURENT YVES EMILE RAMOS CHERET;
Alu QEM EL HUGO CONCOLATO DE OLIVEIRA FREITAS; e
Alu QEM EL MATHEUS MACHADO VIANNA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.099, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

a Alu FERNANDA MOURA ANDRADE DE BRITO, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V19/197), a ser realizada na *Eidgenössische Tecnische Hochschule-Institut für Werkzeugmaschinen*, em Zurique, na Confederação Suíça, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.100, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Alu RAFAEL CHATAH MANSOUR, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V19/196), a ser realizada no *Royal Institute of Thecnology - KTH*, em Estocolmo, no Reino da Suécia, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.104, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Instrutor no Instituto Internacional de Direito Humanitário, em *Sanremo*, na República Italiana, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.105, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para atividade no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int (0131728545) LUIS FERNANDO GOMES LUZ, do CI Pqdt GPB, e o 1º Ten Sv Int (0219767845) IGOR PELETEIRO MONTEIRO, do B DOMPSA, para participar da Atividade de Lançamento de Cargas da Aeronave KC 390, em desdobramento ao 14º *Workshop* Operacional de Ensaios de Desenvolvimento e de Certificação da Aeronave KC 390, previsto para ocorrer na Base Aérea de *Yuma*, *Arizona*, nos Estados Unidos da América, na 2ª quinzena de novembro de 2019, com duração aproximada de um mês, e com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.107, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA, do Cmdo CMS, para participar do Curso de Processo de Planejamento do Exército (EPPC) (Atv PVANA DA2EE-A001), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 4 a 17 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.108, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS e o Maj Int FREDERICO SANTOS DE AMORIM, ambos do EME, para participarem de Visita de Orientação Técnica às Aditâncias do Brasil na Colômbia e no Paraguai (Atv PVANA D1EE-A025), nas cidades de Bogotá, na República da Colômbia e de Assunção, na República do Paraguai, no período de 12 a 16 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.109, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf DAVID SAMPAIO PAZ, da CDE e o Cap Inf GABRIEL FRANCO DA MATA MANNA, do 8º BPE, para participarem dos Jogos Pan-Americanos 2019 - Modalidade Pentatlo Moderno (Atv PVANA D2LZ-A132), na cidade de *Lima*, na República do Peru, no período de 26 a 31 de julho de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx/CDE.

PORTARIA Nº 1.110, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, para participarem do *Camp Training* e Campeonato Mundial de Judô (Atv PVANA D2LZ-D124), nas cidades de *Hamamatsu* e *Tóquio*, no Japão, no período de 11 de agosto a 5 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf RAFAEL PEREIRA BEZERRA, da EsEFEx;
Maj Inf PETER SILVA JÚNIOR, da CDE; e
Cap Int ERLYTON TRINDADE TOMAZ, do B DOMPSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/DECEx/CDE.

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QCO RAPHAEL MOTA RAMOS, do CDCiber, para participar do *SANS FOR 600 - Advanced Penetration Testing, Exploit Writing and Ethical Hacking* (Atv PVANA D2MM-B394), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 16 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ Cmdo D Ciber.

PORTARIA Nº 1.112, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação de professor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QAO MB RENATO ARTHUR WAACK, da B Adm Gu João Pessoa, para desempenhar a função de Professor de Língua Portuguesa junto à Escola de Inteligência do Exército da África do Sul, em *Potchefstroom*, na República da África do Sul, a partir da 2ª quinzena de setembro de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.113, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES, do CCOPAB, para desempenhar a função de Instrutor no *German United Nations Military Expert on Mission Course (UNMEoM),* em *Hammelburg*, na República Federal da Alemanha, com início previsto na 2ª quinzena de setembro de 2019, pelo período aproximado de um mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.114, DE 24 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf (0254522931) ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o *Strategy and Defense Policy Course* (Atv PCENA V19/208), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric Defense Studies*, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 27 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial para o Comando do Exército no tocante a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.115, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB ROBERTO MIRANDA AVERSA, do COLOG, para participar Visita Técnica ao Comando Logístico do Exército Espanhol (Atv PVANA D1JJ-C071), na cidade de *Madrid*, no Reino da Espanha, no período de 21 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.116, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da 33ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR (Anv H225M - CARACAL) (Atv PVANA G1JJ-C097), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 12 a 20 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Div PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Diretor de Material de Aviação do Exército;
Cel QMB R1 WALTER MASSARU MIHARA, PTTC na DMAvEx; e
Cel Inf GUILHERME DA SILVA SÃO LÁZARO, do DGP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.117, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM PAULO EDUARDO ALTHOFF e o 1º Ten QEM IGOR CESAR TORRES DE OLIVEIRA, ambos da CDS, para participarem do *QConSF - Conference for Professional Software Developers* (Atv PVANA D1MM-B110), na cidade de *San Francisco*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 15 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDS.

PORTARIA Nº 1.119, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav JULIANO NARESSI NEVES e o S Ten Com JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA, ambos da D Mat, para visitarem as fábricas das empresas *FN Herstal* e *OIP* (Atv PVANA D1JJ-C099), nas cidades de *Herstal* e *Oudenaarde*, no Reino da Bélgica, no período de 14 a 22 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.120, DE 25 DE JULHO DE 2019

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea "d" do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora civil CARLA LIBERAL PAGLIARI, matrícula SIAPE nº 56566, Tecnologista, classe Sênior, nível III, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar da *26th International Conferende on Image Processing 2019* e de Reuniões do Comitê de Conferências da Sociedade de Processamento de Sinais do *Institute of Electrical na Eletronics Engineers (IEEE)*, a serem realizados na cidade *Taipei*, em Taiwan, no período de 19 a 28 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com as despesas relativas a diárias e passagens custeadas pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC) e pelo *IEEE*.

PORTARIA Nº 1.121, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do DFPC, para participarem da *10th World Conference on Explosives and Blasting* (Atv PVANA D1JJ-C095), na cidade de *Helsinque*, na República da Finlândia, no período de 14 a 20 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Cel QEM ALEXANDRE DE SOUZA LEITE;
Cel Inf FABIO PIRES DO VAL; e
1º Ten QEM LUCIANA AMORIM DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

PORTARIA Nº 1.122, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com R1 ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA, PTTC, e o Maj Inf FÁBIO SOUZA DA SILVA BREDERODE, ambos da BIBLIEx, para participarem da Feira do Livro de *Guadalajara* (Atv PVANA D2LO-B390), na cidade de *Guadalajara*, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 28 de novembro a 10 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/SEF/DGO.

PORTARIA Nº 1.123, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cad Com ALEXANDRE ARNOSTI BONATTI e o Cad Inf JOÃO VITOR CASAGRANDE, ambos da AMAN, para visitarem a *Academia Militar Mariscal Francisco Solano López* (Atv PVANA D1LE-A088), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 13 a 19 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias, de deslocamento e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.124, DE 25 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int (0203896642) ALEXANDRE FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA e o Maj Com (0725116743) FLÁVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA, ambos do Cmdo DCiber, para frequentar o *Cybersecurity in the Americas Course - Challenges for Policy Analysis* (Atv PCENA V19/198), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric Defense Studies*, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial para o Comando do Exército/DCT no tocante a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.125, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf R1 CLÁUDIO SKORA ROSTY, PTTC no DPHCEx, para participar das comemorações dos 75 anos do término da 2ª Guerra Mundial (Atv PVANA D1LL-C018), nas cidades de *Roma, Pistóia, Stafoli, San Rossore, Massarosa, Camaiore, Borgo a Mozzano, Barga Somocolonia, Porreta Terme, Gagio Montano, Monte Castelo* e *Montese*, na República Italiana, no período de 21 de setembro a 1º de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 1.126, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA e o Maj Eng EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI, ambos do COTER, para participarem de visita ao 28º Regimento *"Pavia"* (Operações Psicológicas) (Atv PVANA D1CE-C109), na cidade de *Pesaro*, na República Italiana, no período de 24 a 30 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.127, DE 26 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav (0100313451) RICHARD CARVALHO SPINDOLA, do 1º Btl Av Ex, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Aviação (Atv PCENA V19/201), a ser realizado no *Fort Rucker*, *Alabama*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.128, DE 29 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav (1142980232) ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, do EME, e o Cel Inf (0288167836) JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULA, do CMR, para frequentar o *US Army War College International Alumni Continuing Education Program* (Atv PCENA V19/209), a ser realizado na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 13 a 23 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/EME no tocante a diárias no exterior e ao deslocamento.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.129, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel de Engenharia (105735662-6) MARCOS ANTONIO VIEIRA PONTES, por haver completado, em 25 de março de 2019, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 1.136, DE 30 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARIO ANSELMO MARSZALEK, do COTER, para frequentar o Curso de Orientação de Defesa (Atv PCENA V19/203), na cidade de Haia, na Holanda, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2019 e duração aproximada de um mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede e será realizada sem ônus relativo a passagens, com retribuição no exterior e ajuda de custo com ônus para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.137, DE 30 DE JULHO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex ARTUR COSTA MOURA, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, para participar das Comemorações do Aniversário da Comissão Militar Brasileira no Paraguai (CMBP) (Atv PVANA G2IP-A142), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.183, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Concessão da Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao seguinte militar do Exército:
Segundo-Sargento QE GERSON PASSARELLI GARCIA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 144-DGP/DSM, DE 9 DE JULHO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap QEM (021766734-4) SÓLON ERNESTO JOSÉ VIEIRA DA SILVA DE ALMEIDA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 169-DGP/DCEM, DE 31 DE JULHO DE 2019

Exoneração de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O CHEFE DO DEPART/AMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no §1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do PRM 04/002, vinculado ao Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), sediado na cidade de Juiz de Fora-MG, o 1º Ten QAO (0419716345) LUIZ VAGNER CANESCHI.

PORTARIA Nº 170-DGP/DCEM, DE 31 DE JULHO DE 2019

Nomeação de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do PRM 04/002, vinculado ao Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), sediado na cidade de Juiz de Fora-MG, o 1º Ten QAO (0477667539) FRANCISCO MARCOS MUNAY GALVAO, para o biênio 2019-2020.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 009-CPO, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com a observação "(7)" do Anexo B às Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 01-CPO, de 1 de março de 2019, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2019, conforme quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para as promoções ao posto de				
	Coronel	Tenente-Coronel	Major	Capitão	2º Tenente
Infantaria	35	40	33	0	132
Cavalaria	12	15	13	0	50
Artilharia	23	19	11	0	70
Engenharia	9	12	8	0	48
Comunicações	5	12	6	0	32
Material Bélico	6	8	7	0	29
Intendência	16	18	13	0	48
QEM	8	9	8	0	0
Médicos	8	10	12	0	0
Farmacêuticos	1	0	4	0	0
Dentistas	1	0	4	0	0
QCM	0	0	1	2	0
QCO	8	10	13	0	0

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 164-DECEx, DE 26 JULHO DE 2019

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea "a", e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Ingeniería* (1.053.607.378) ARLEX ANTONIO QUINTERO RIVERA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2008, com grau final 4,4765 (quatro vírgula quatro sete seis cinco) de 5,00 (cinco vírgula zero zero) possíveis, numa turma de 423 (quatrocentos e vinte e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado na *Escuela Militar de Cadetes (SMIC)* - Colômbia.

PORTARIA Nº 165-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea "a", e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Infantería* ANTHONY LLORDAN REYES REYNA, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de dezembro de 2017, numa turma de 145 (cento e quarenta e cinco) alunos, o *Curso de Formacion para Oficiales,* realizado na *Escuela Militar de Chorrillos "Coronel Francis Bolognesi"* - Peru.

PORTARIA Nº 166-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Mayor de Ingenieria* YOHAN ALFREDO ÑAVINCOPA ACOSTA, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de dezembro de 2018, numa turma de 128 (cento e vinte e oito) alunos, o *Curso de Maestria en Ciencias Militares con mención en Planeamiento Estratégico y Toma de Decisiones,* realizado na *Escuela Superior de Guerra del Ejército (ESGE)* - Peru.

PORTARIA Nº 167-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Infantaria (4794001 LP) PEDRO PETER GALVEZ GALVEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2018, com grau final 96,7656 (nove seis vírgula sete seis cinco seis), numa turma de 59 (cinquenta e nove) alunos, o *Curso de Comando y Estado Mayor,* realizado na *Escuela de Comando y Estado Mayor - ECEM* - "Mariscal Andrés de Santa Cruz" - Bolívia.

Esta Portaria revoga a de nº 060-DECEx, de 3 de abril de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 10 de maio de 2019.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	022690093-4	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO	DECEx
Cel Inf	020334254-8	WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO	Cmdo 1ª DE
Maj Inf	013149734-9	FLAVIUS ULISSES OLIVEIRA URSO	50º BIS
Maj Int	021649074-8	SANDERSON MALTA DE SOUZA	CRO/12
Maj Com	020358754-8	VINICIUS DE BRITO LIMA	Cmdo Op Esp
Cap QAO	018544693-7	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	COTER
Cap Eng	010036925-5	BRUNO CÉSAR DA SILVA CONCEIÇÃO	3º BE Cmb
Cap Inf	010029325-7	JULIANO DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	55º BI
Cap Cav	010039065-7	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	8º RC Mec
S Ten Mnt Com	011463054-4	CLAUDINEY DA SILVA SACRAMENTO	H Gu Marabá
1º Sgt Art	043491714-2	ROGÉRIO DE ASCENÇÃO SOARES	1º GAC Sl
2º Sgt MB	082943274-9	DANIEL DE FREITAS DA SILVA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Art	040066225-0	DIEGO CONSTANTINO MELLO	8º GAC Pqdt
2º Sgt MB	010099845-9	ÉDER PEREIRA RANGEL	52º BIS
2º Sgt QE	122953024-9	EDSON DE OLIVEIRA CUNHA	17º BIS
2º Sgt MB	021707764-3	EMERSON DA SILVA MOURA	19º GAC
2º Sgt Inf	040012375-8	FREED SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRÉ	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	011582555-6	GUILHERME NUNES SOARES	8º B Log
2º Sgt Int	100044205-1	JOSÉ KLLERTON PEREIRA BENTO	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	040026265-5	LEONARDO SANTOS SILVA	10º B I L
2º Sgt Int	010197145-5	MARCEL FERREIRA LELES QUEIROZ	59º BI Mtz
2º Sgt MB	011578445-6	THIAGO BERNARDO MARTINS	19º GAC
3º Sgt Inf	030362025-6	THOMAS ROGER DE MESQUITA PEREIRA	28º BC

PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	020390174-9	CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY	Cmdo 4ª Bda C Mec
Cel Cav	020333074-1	LEONARDO ARÊAS DANTAS	Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011103554-9	ALEXANDRE COLOMBO	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Inf	072490274-7	CLEBERSON ANDRÉ DE AQUINO OLIVEIRA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten MB	011286634-8	JORGE ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	11º BPE
1º Sgt Com	043520534-9	ANTONIO MICHEL ASSIS DA SILVA	Pq R Mnt/8
1º Sgt MB	010020115-1	AURÉLIO SOPPA	15º B Log
1º Sgt Art	043537084-6	DEIVISON VALENÇA FERNANDES	19º GAC
1º Sgt Eng	043541994-0	FABIANO FREIRE DE ALBUQUERQUE	3º BEC
1º Sgt Av Mnt	021642434-1	FÁBIO STEVES CUNHA BACCHIEGA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Int	033447634-8	FABRICIO OLIVEIRA CHAGAS	6º BE Cmb
1º Sgt Eng	043539584-3	HERIVELTON MENEZES GILÓ	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt MB	043517494-1	JEANERSON WILLER DE PAULA SILVA	4º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	040005175-1	JOÃO PAULO DE ALCÂNTARA ALMEIDA	14º RC Mec
1º Sgt Cav	043523474-5	NATANIEL DOS SANTOS NUNES	14º RC Mec
1º Sgt Inf	043542684-6	RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS	35º BI
1º Sgt Com	040002695-1	RODRIGO CRISTIANO MOREIRA	28º BC
2º Sgt Eng	043533944-5	ANDRÉ LUIZ FERNANDES GOMES	25º B Log (Es)
2º Sgt MB	011745495-9	BRUNO VELASQUES DOS SANTOS	9º B Log
2º Sgt Mus	033363694-2	FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	040013555-4	GABRIEL DIAS ZITZKE	52º BIS

PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020390584-9	EMERSON LACERDA	Cmdo 5ª Bda C Bld
Ten Cel Inf	020393584-6	THALES LEONARDO MAREZI	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
S Ten Sau	011284864-3	ANTONIO CARLOS BARBOSA	4º B Log
S Ten Cav	031794584-8	EWALDO HOWES VIÇOSA JUNIOR	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Inf	043459894-2	JOSEANO RODRIGUES GOMES	52º BIS
1º Sgt Inf	043476614-3	ANDRÉ ANTONIO SILVA PALUMBO	Cia Cmdo 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	102879394-9	JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR	72º BI Mtz
1º Sgt MB	021569614-7	LINDOMAR DE OLIVEIRA DUARTE	2º B Log L
1º Sgt Eng	033230644-8	OLMIRO RICARDO ELESBÃO DA CRUZ	9º BEC
1º Sgt Inf	043472394-6	ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mus	093754614-1	ALEXSANDRO XAVIER	B Adm Ap/CMO
2º Sgt QE	085869743-6	JAMES FRANCK DE ASSIS LOPES	24º BIS
2º Sgt QE	092646024-7	MANOEL FERNANDES BARBOSA DA SILVA	9º BEC

PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	020022294-1	AJAMIR BRITO DE MELO	AMAN
Cel Eng	020392134-1	MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES	Cmdo 2º Gpt E
Ten Cel Art	020472054-4	FÁBIO LUÍS RANGEL FIDÉLIS	Cmdo Art Ex
Maj Com	011480494-1	IRINEU BORGES MACHADO JÚNIOR	4º CTA
Maj QMB	011483314-8	MARCELO VANNI	Cmdo 12ª RM
Maj Art	011483374-2	MICHEL DE SOUZA DIAS	Cmdo Art Ex
Cap Inf	010067095-9	MAICON DOUGLAS MACHADO	44º BI Mtz
1º Ten Tmpr	080076927-5	AMANDA MONTEIRO TAVARES E SILVA	H Ge Belém
1º Ten QAO	019602273-5	ANDERSON RAMOS	DETMil
1º Ten Tmpr	080076877-2	DANIEL BAHIA SILVA	H Ge Belém
1º Ten QAO	049894103-8	JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE CASTRO	7ª ICFEx
2º Ten QAO	020428024-2	ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	Cmdo 12ª RM
S Ten MB	127566123-7	ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO	Pq R Mnt/12
1º Sgt Mus	019512923-4	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	011742305-3	ADELSON NUNES CERQUEIRA	35º BI
2º Sgt MB	010099845-9	ÉDER PEREIRA RANGEL	52º BIS
2º Sgt Inf	040044285-1	HÉRCULES TONUSSI JÚNIOR	BCSv/AMAN
2º Sgt Inf	040200115-0	MAURÍCIO BARRETO DO NASCIMENTO	38º BI
2º Sgt Inf	040012495-4	RAIMUNDO NONATO ALVES OLIVEIRA JUNIOR	44º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040202925-0	RENNAN BRASIL DE MELO BRITO	1º BAC
3º Sgt Tmpr	120603317-5	IANDARA BORGES LOPES	H Gu Porto Velho
3º Sgt Tmpr	120491007-7	RITA MARIA OLIVEIRA SOARES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	030010717-4	ROBERTO DA COSTA PINTO JUNIOR	54º BIS

PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	080076927-5	AMANDA MONTEIRO TAVARES E SILVA	H Ge Belém
1º Ten Tmpr	080076877-2	DANIEL BAHIA SILVA	H Ge Belém
1º Ten Tmpr	080076947-3	LUCIANA DE CASTRO RODRIGUES	H Ge Belém
1º Ten QAO	036894403-9	NOÉLCIO JOSÉ RIBEIRO LEITÃO	1º B Com Sl
1º Sgt Inf	043431484-5	FARLEY VERSIANI PACHECO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	043491714-2	ROGÉRIO DE ASCENÇÃO SOARES	1º GAC Sl
2º Sgt Mnt Com	010196145-6	ANDERSON VARGAS ALVES	17º Pel Com Sl
2º Sgt Eng	040088685-9	GLAUBER FERREIRA NUNES DA SILVA	7º BEC
3º Sgt Tmpr	120058077-5	EDISANDRO DE JESUS DA COSTA	8ª ICFEx

PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço

Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	030754584-8	JARBAS QUARTIERI DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
Maj Inf	013149734-9	FLAVIUS ULISSES OLIVEIRA URSO	50º BIS
1º Sgt Sau	101083924-7	MÁRCIDO MARCIANO LOPES OLIVEIRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Com	073695124-5	VALDIR PEREIRA DA SILVA	1º GAC Sl
2º Sgt QE	085899503-8	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	H Gu Marabá
2º Sgt QE	085891443-5	JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA	H Gu Marabá
2º Sgt QE	085859593-7	MAURO GUILHERME COSTA BENTES	H Gu Marabá

PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	030055095-1	ÁDRIO OLMEDO CROCCO	28 FEV 16	H Gu Marabá
Cap Med	011463065-0	CARLA DA FONTOURA DIONELLO MARTINS FERREIRA	8 MAR 17	HCE
Cap QCO	062472924-0	DANIEL DOS REIS LOPES	6 MAR 19	DEPA
Cap Inf	021776024-8	MESSIAS DAVID COSTA	6 FEV 17	4º BIL
Cap QCO	062441504-8	NEIDSON CAIO ALVES DE SENA	5 MAR 14	H Gu Marabá
Cap Eng	010065635-4	TALLES RODRIGO SILVA ARAÚJO LUZ	10 FEV 14	2º BEC
1º Ten Cav	021974504-9	FELLIPE ALVES DE ARRUDA SEIXAS	4 FEV 19	20º RCB
1º Ten Com	021975954-5	JOHN HARRISON BARROS BRITO	4 FEV 19	17º Pel Com Sl
2º Sgt Sau	040220895-3	ÁGHATA GOMES LOUSADA DA SILVA	5 JUL 19	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Mnt Com	030374025-2	ÁLISSON DARLAN PINTO SANTOS	5 JUN 19	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Eng	100097145-5	DANUBIO LEAL DE SOUSA	10 JUN 19	7º BEC
2º Sgt MB	040224975-9	DIEGO DOS SANTOS FIGUEIRA	25 JUN 19	18º B Trnp
2º Sgt Inf	040065245-9	GABRIEL SANTOS BARATA	7 JUN 17	1º BIS (Amv)
2º Sgt MB	011582555-6	GUILHERME NUNES SOARES	8 AGO 16	8º B Log
2º Sgt Inf	040044285-1	HÉRCULES TONUSSI JÚNIOR	3 FEV 16	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	100097285-9	JEFFERSON DE SOUZA ANDRADE	5 JUN 19	28º B Log
2º Sgt Cav	021969094-8	JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	5 JUN 19	2º RCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Int	030374555-8	LEONARDO FERREIRA PERGHER	5 JUN 19	15º B Log
2º Sgt Inf	040200135-8	LÚCIO ALVES PINTO JÚNIOR	5 JUN 19	BCSv/AMAN
2º Sgt Art	094106554-2	LUIZ BRITTO GOMES	5 JUN 19	CA-Leste
2º Sgt Int	040202405-3	MAICON SILVA FERNANDES	5 JUN 19	Es S Log
2º Sgt Inf	040200125-9	MARCO AURÉLIO DA SILVA SOARES	5 JUN 19	CMRJ
2º Sgt MB	011737785-3	PEDRO UCHÔA BRANDÃO E SILVA	6 JUN 18	2º RCG
2º Sgt Int	011870015-2	PIETRO SANTOS FERREIRA	5 JUN 19	Cmdo Fron Juruá / 61º BIS
2º Sgt Cav	094157414-7	RAFAEL HENRIQUE LAWISCH	5 JUN 19	5º RC Mec
2º Sgt MB	030106385-5	RODRIGO OLIVEIRA SOTO GONÇALVES	5 JUN 19	5º RC Mec
2º Sgt MB	011871365-0	SAULO COUTINHO DA SILVA	27 JUL 18	16º B Log
2º Sgt Sau	040220325-1	SUELEN BARELA RIBEIRO	5 JUN 19	4º GAC L
2º Sgt Cav	040200375-0	THIAGO DA ROCHA VIEIRA	5 JUN 19	CMRJ
2º Sgt Cav	040041955-2	THIAGO DE MATOS NORONHA	6 FEV 15	8º RC Mec
2º Sgt Sau	040220115-6	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	5 JUN 19	8º BEC
2º Sgt MB	030375975-7	VINÍCIUS MONTEIRO GASPAR	27 JUL 18	5º RC Mec
2º Sgt Sau	040220175-0	WELLINGTON MOREIRA DE MEDEIROS	5 JUN 19	Es S Log
3º Sgt Inf	040001507-9	DIEGO DOMINGOS JENTIG MARTORANO	28 JUL 19	1º BAC
3º Sgt Int	082968114-7	LUAN WILSON D OLIVEIRA SANTOS	3 MAIO 19	14º RC Mec
3º Sgt Sau	011913555-6	MARCONE DA SILVA MILITINO	8 JUN 19	H Gu Marabá

PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QMB	021646694-6	CLEITON DOS SANTOS ALVES	21 FEV 19	AGGC
Maj Inf	021646384-4	RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	21 FEV 19	2º B Av Ex
Cap QCO	033368964-4	XERXES SLAGHENAUFI	16 ABR 19	Cmdo 3ª DE
1º Sgt Mnt Com	013067854-3	ADILSON DA SILVA MACHADO	26 JAN 19	8º B Log
1º Sgt MB	013004154-4	ALEXANDRO REIS ALVES	1º FEV 18	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Cav	043495844-3	ALVIMAR GONÇALVES MAIA	26 JAN 19	16º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Mnt Com	013068094-5	ANDERSON DE ARAUJO	26 JAN 19	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Int	013194664-2	ANDERSON JORGE ALLEVATO DOS SANTOS	27 JUL 19	H Gu Natal
1º Sgt MB	013004384-7	ANDRÉ LUIS GONÇALVES DO NASCIMENTO	27 JAN 18	25º B Log (Es)
1º Sgt Art	043495884-9	ANTONIO VAGNER MACHADO PIRES	26 JAN 19	EASA
1º Sgt Int	033447634-8	FABRICIO OLIVEIRA CHAGAS	9 MAR 19	6º BE Cmb
1º Sgt Art	043537244-6	FLÁVIO DE AGUIAR ROSA JÚNIOR	21 JUN 19	ESA
1º Sgt Eng	043496284-1	IRINEU UNGARO MIRANDA	26 JAN 19	9º BEC
1º Sgt MB	013196574-1	LEANDRO SOARES MARTINS	9 MAR 19	8º B Log
1º Sgt Com	043496724-6	ROGÉRIO NASCIMENTO CARVALHO	2 MAR 19	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	013183754-4	TIAGO SMEHA QUILIÃO	27 JUL 19	3º B Sup
1º Sgt Inf	102870214-8	VALDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	31 JAN 18	26º Pel PE
2º Sgt QE	092646024-7	MANOEL FERNANDES BARBOSA DA SILVA	28 JAN 12	9º BEC
2º Sgt Int	010197145-5	MARCEL FERREIRA LELES QUEIROZ	2 MAR 19	59º BI Mtz

PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Com	018781353-0	MARCELO GOMES DA SILVA	10 FEV 19	COTER
Cel Eng	018736783-4	PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA	28 FEV 19	Cmdo 3ª DE
Cap QAO	049889423-7	CELSO FIGUEIREDO ALVAÍDE	26 JAN 19	Cmdo CMSE
Cap QAO	018585263-9	JOELSON SILVA FERREIRA VERRI	26 JAN 16	H Ge Rio de Janeiro
Cap QAO	049881623-0	WANDERLEY TORRES BARBOSA	29 JAN 19	15ª Cia Inf Mec
1º Ten QAO	062297214-9	AGNALDO RIBEIRO DE FARO	9 JAN 19	H Ge Juiz de Fora
1º Ten QAO	019425473-6	ALEXANDRE LUIZ CEZARIO GONZAGA	25 JAN 18	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	019477353-7	ALEXANDRE RICARDO NEVES DA SILVA	25 JUN 19	CMC
1º Ten QAO	052098894-0	CESAR AUGUSTO VARELA	20 FEV 19	30º BI Mec
1º Ten QAO	019497333-5	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	5 FEV 19	1º Esqd C Pqdt
1º Ten QAO	118278413-0	RAUL PEREIRA DA SILVA	30 JAN 18	MD
1º Ten QAO	049890633-8	ROMEU HÜTHER	17 MAR 19	Cmdo CMS
2º Ten QAO	020361844-2	ERNANI PEREIRA DA SILVA	5 FEV 19	Cmdo 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	020373194-8	JOSÉ VENCESLAU ROSA FILHO	5 FEV 19	2º GAAAe
2º Ten QAO	127567733-2	PEDRO ALENCAR DA SILVA	25 JUN 19	HFA
2º Ten QAO	062330844-2	RAIMUNDO JOEL LOPES	7 ABR 19	10º D Sup
S Ten Eng	042016504-5	CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO	25 JUL 19	12º BE Cmb Bld
S Ten Eng	042019434-2	LINDOMAR ROGERIO DA SILVA	29 JUL 19	9º B Log
S Ten Inf	041962974-6	MARCOS ANTONIO DELFINO CARDOSO	10 FEV 19	28º BC
S Ten Art	042043424-3	RONEY MENDES DE OLIVEIRA	26 JUL 19	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Mus	019512923-4	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO	5 FEV 19	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	092558334-6	GELSON ALVES PEREIRA	5 FEV 19	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército